

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

- 1) Ataide Lourenço de Souza, Avicultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Santo José da Varginha-MG, Processo nº 3928/2022, com validade até 28/10/2032.
- 2) Extração e Comércio Lambari Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Perdigão-MG, ANM nº 833.055/2006, Processo nº 3931/2022, com validade até 28/10/2032.
- 3) Indústria e Comércio Lejon Ltda, Confecção de calçados de couro, Serigrafia, Moldagem de termoplástico não organoclorado, Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, Perdigão-MG, Processo nº 3963/2022, com validade até 04/11/2032.
- 4) Tractel Construções e Terraplanagem Ltda, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte-MG, Processo nº 4008/2022, com validade até 08/11/2032.
- 5) Vórtice Fabricação e Montagem Industrial Ltda, Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treliçados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis, Jateamento e pintura, Arcos-MG, Processo nº 4011/2022, com validade até 09/11/2032.
- 6) Nelson Nonato Nogueira, Avicultura, Santo José da Varginha-MG, Processo nº 4017/2022, com validade até 09/11/2032.
- 7) Guarim Alfredo Caetano Carvalho, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Luz-MG, Processo nº 4039/2022, com validade até 10/11/2032.
- 8) Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

11 1712714 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Evair Brion Cardoso / Fazenda Sape - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Verdelândia/MG, PA/nº 4068/2022, Classe 2.
- 2) Brascan Empreendimentos Florestais Ltda. / Fazenda Santa Rita A, B & C, Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Olhos d'água/MG, PA/nº 4066/2022, Classe 3.
- (a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

11 1713425 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

- 1) Egrir Comercial Ltda/Fazenda Pontal - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.- Lagoa Grande/MG, Processo 4042/2022.
- 2) Dilma de Oliveira e Silva/Fazenda Pantano, Queimado, Varginha ou Catiguêiro - Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Unai/MG, Processo 4041/2022.
- 3) Hebert Leiver Jose do Couto/Fazendas Santo André, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria, São Bernardo e Alice Maravilha - Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - João Pinheiro/MG, Processo 4034/2022.
- 4) Heli Geraldo Garcia/Fazenda Marinheiro & Caraiabas - Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - João Pinheiro/MG, Processo 4037/2022.

- (a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

- 1) Associação dos Recicladores de Vazante - Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos - Vazante/MG, Processo: 4055/2022.
- 2) Agropecuária Buriiti e Taboca Ltda/ Agropecuária Buriiti e Taboca Ltda/Fazenda Buriiti e Taboca - Matrícula 43.950 - Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - João Pinheiro/MG, Processo: 4048/2022.
- (a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas, torna público o ARQUIVAMENTO dos processos abaixo identificados:

- 1) Licença Prévia, de Instalação e de Operação, concomitantes, (LAC 1) 1ª Ademir Cenci/Fazenda Supucira, Supucira I, II, III e Supucira IV - Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Arinos/MG - SLA/Nº. 6047/2021 e respectivo processo de Intervenção Ambiental - SEI nº 1.370.01.0047613/2021-66 - Classe 4. Motivo: Pelo não atendimento as informações complementares.
- (a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

11 1713127 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, por força de decisão judicial prolatada no bojo de Mandado de Segurança nº 2309107-21/2022, 8.13.0024, cancela a publicação realizada no Diário Oficial de "MG" no dia 23/09/2022 - página 9, da anulação do segundo termo aditivo firmado em 25/07/2022, no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) datado de 07/05/2021, com o empreendimento Mineração Gute Sich Ltda. Trata-se do empreendimento Mina Boa Vista, com atividades referenciadas em processo de licenciamento em trâmite sob o nº 1650/2021, contemplando: 1) estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; 2) lava a céu aberto - minério de ferro e 3) pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro (minério de ferro). Localização: Sabará e Belo Horizonte/MG, Processo nº 1650/2021. Publicação do segundo aditivo, sob ação de anulação, realizada no Diário Oficial de "MG" no dia 26/07/2022 - página 10.

- (a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

11 1713404 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 122ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha, realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChtU1iAb462m8py3C1jsJ4w>, no dia 10 de novembro de 2022, às 13h30min, a saber: 4. Exame das Atas da 120ª RE de 03/02/2022 e da 121ª RO de 10/03/2022. APROVADAS. 5. Processos Administrativos para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica localizados em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculados ao Licenciamento Ambiental: 5.1 Município de Alvorada de Minas - Alvorada de Minas/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0032352/2022-87 - Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 9,9728 ha - Área Passível de Aprovação: 9,9728 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP - Área Requerida: 0,4481 ha - Área Passível de Aprovação: 0,4481 ha; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP - Área Requerida: 0,0469 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0469 ha; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 4,8195 ha e supressão de 384 árvores - Área Passível de Aprovação: 4,8195 ha e supressão de 384 árvores. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual - Estágio de Regeneração: Inicial e Médio. Apresentação: URFBio Jequitinhonha. CONCEDIDA COM

CONDICIONANTES, VALIDADE: 03 (TRÊS) ANOS. 5.2 Fazenda da Luz Soluções Energéticas SPE Ltda. - Araçuaí/MG - PA/SEI/Nº 22100.01.0040308/2022-33 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 3,2557 ha - Área Passível de Aprovação: 3,2557 ha - Fitofisionomia: Floresta Estacional Decidual Submontana - Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Nordeste, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 03 (TRÊS) ANOS. 6. Processo Administrativo para exame de Recurso ao Indeferimento de processo de Intervenção Ambiental: 6.1 Ozires Gomes Pego/Fazenda Corrego Catulé - Setubinha/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0074836/2021-47 e 2100.01.0015707/2022-04 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 2,8600 ha - Área Passível de Aprovação: 2,8600 ha - Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Secundária - Estágio de Regeneração: Não se Aplica. Apresentação: URFBio Jequitinhonha. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Luiz Rodolfo Antunes Quaresma representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg). 7. Processo Administrativo para exame de Recurso do Auto de Infração: 7.1 Evande Oliveira Campos/Fazenda Jitirana - Queimada; Incêndio Florestal - Almenara/MG - PA/Nº 619728/18 - AI/Nº 83389/2018. Apresentação: Supram JEQU. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Luiz Rodolfo Antunes Quaresma representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg). 8. Programa Diálogos com o Sistema: "Destinação final adequada de resíduos no Vale do Jequitinhonha: a atuação dos Consórcios Públicos Municipais para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos seria a solução?". Apresentação: Semad/Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento (Suges). APRESENTADO. 9. Proposta de Agenda de Reuniões da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha do Copam para o ano de 2023. Apresentação: Supram JEQU. APROVADA.

- (a) Yuri Rafael de Oliveira Trovão, Diretor Regional de Controle Processual da Supram NM e Presidente Suplente da URC JEQU.

11 1713242 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi CANCELADA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

- Luiza Félix Corrêa Pinto - Avicultura -Luz/MG - Protocolo n: 4664/2020. Motivo: a pedido do empreendedor.

Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS RAS: 1) Mineração Belocal Ltda, Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Arcos/MG, Processo nº 4060/2022, Classe 3.

- Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Calcinação e Transportadora Ouro Cal Ltda, Fabricação de cal virgem, Corrego Fundo/MG, Processo nº 1861/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 29/07/2031.

- Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta TAC/ASF nº 31/2022 referente ao empreendimento abaixo identificado: Areias do Dinho Eireli, Areias Bela Vista Ltda e Marina de Paula Alves ME, CNPJ nº 01.322.559/0001-09, nº 16.575.533/0001-02, nº 22.257.352/0001-60. Processo SEI nº: 1370.01.0043798/2022-54. Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha. Cláudio/MG - Classe 04. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 11/11/2022.

- Srta. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

11 1713316 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.752, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Deliberação Copam nº 1.546, de 28 de fevereiro de 2020, que estabelece a composição e designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental.

ASECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021;

DELIBERA: Art. 1º - O item 3 da alínea "f" do inciso I do artigo 1º, e o item 1 da alínea "q" do inciso II do artigo 1º, da Deliberação Copam nº 1.546, de 28 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 1º - (...)
- 1 - (...)
- f) (...)
- 3 - 2º Suplente: Anaide Oliveira da Silva (...)
- II - (...)
- q) (...)

- 1 - Titular: Rafael Lopes Nappo".

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 10 de novembro de 2022.

VALÉRIA CRISTINA REZENDE

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.753, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Deliberação Copam nº 1.559, de 6 de abril de 2020, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental.

ASECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021.

DELIBERA: Art. 1º - O item 2 da alínea "b" do inciso II do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.559, de 6 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 2º - (...)
- II - (...)
- b) (...)
- 2 - 1º Suplente: Henrique Damásio Soares".

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 10 de novembro de 2022.

VALÉRIA CRISTINA REZENDE

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.754, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Deliberação Copam nº 1.561, de 6 de abril de 2020, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental.

A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021.

DELIBERA: Art. 1º - O item 1 da alínea "b" do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.561, de 6 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 2º - (...)
- 1 - (...)
- b) (...);
- 1 - Titular: Rafael Rezende Novaes".

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 10 de novembro de 2022.

VALÉRIA CRISTINA REZENDE

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.755, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Deliberação Copam nº 1.553, de 6 de abril de 2020, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias do Conselho Estadual de Política Ambiental.

ASECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH nº 23, de 30 de dezembro de 2021;

DELIBERA: Art. 1º - Os itens 1, 2 e 3 da alínea "f" do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.553, de 6 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 2º - (...)
- 1 - (...)
- f) (...)
- 1 - Titular: Cícero Antônio Miranda Barbosa
- 2 - 1º Suplente: Stefano Antônio Lanza
- 3 - 2º Suplente: Rubens Gilberto da Silva".

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 10 de novembro de 2022.

VALÉRIA CRISTINA REZENDE

11 1713013 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

- 1) Município de Rubelita/ Cemitério Municipal Comunidade de Barreiro Grande, Parques cemitérios, Rubelita/MG, Protocolo nº 4009/2022;
- 2) Edilson Brandão Guimarães / Espólio de Edilson Brandão Guimarães/Loteamento Califórnia, Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Nova Porteira/Inha/MG, Protocolo nº 4006/2022;
- 3) Oper Beneficiamento e Comércio de Resíduos Ltda., Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados e sinterização de minério de ferro e outros resíduos siderúrgicos, Buitre/MG, Protocolo nº 4047/2022;

- (a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

11 1713407 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro a: 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1): *Cobre Sul Mineração Ltda./ ANM 830.603/1986, ANM 830.465/1987, ANM 831.499/1989, ANM 831.677/1990 e ANM 830.167/2000, - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, - Coromandel/MG, PA/SLA nº 3988/2022, Classe 4, Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - Processo PA/SEI nº 1370.01.0042234/2022-87.

- (a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

11 1713329 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Nortegrán Granitos Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Fruta de Leite/MG, PA/nº 4063/2022 ANM 830.812/2000, Classe 2.

- (a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

11 1712798 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Município de Juruaia, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Juruaia/MG, Processo nº 3555/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Município de Lambari, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Lambari/MG, Processo nº 2912/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 3. STG Construtora e Concreto Ltda., Usinas de produção de concreto comum, Boa Esperança/MG, Processo nº 3554/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES
- (a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público o indeferimento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Leandro de Barros Reis, Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Três Corações e São Bento Abade/MG, Processo nº 3242/2022, Classe 3, Motivo: Insuficiência técnica. 2) Antonio Carlos Silverio - Têxtil ATB, Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê, Guanaranã/MG, Processo nº 3244/2022, Classe 3, Motivo: Insuficiência técnica.
- (a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

11 1713344 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- *Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Sete Industrial Ltda., serviço galvanotécnico; jateamento e pintura, Sete Lagoas/MG, Processo nº 4059/2022, classe 3. *Licença de Operação Corretiva (LAC1): 1) Fazenda da Garça, Bela Vista, São Sebastião e Diamante/ Fabiano José Ribeiro Aleixo, culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Corinto/MG, Processo nº 4062/2022, classe 3.
- (a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- *Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Ferrum Tratamento de Resíduos e Minerais Ltda., unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; processamento ou reciclagem de sucata e áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, Prudente de Moraes/MG, Processo nº 2052/2022, classe 2. Motivo: ausência de regularização para a supressão dos indivíduos arbóreos isolados ocorrida no empreendimento. - O critério locacional "localização prevista em reserva da biosfera" não foi assinalado na caracterização do empreendimento.
- (a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

11 1713030 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

- (a) Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

- 1) LAC 1 (LP+LI+LO): *Belmont Construções, Transportes e Mineração Ltda., Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, PA/Nº 4028/2022, Classe 4 - Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA SEI/Nº 1370.01.0051153/2022-28.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAC 2 (LOC): 1) Eutra Ind e Com de Madeiras Ltda., Tratamento químico para preservação de madeira, Teófilo Otoni/MG, PA/Nº 4029/2022, Classe 4.

- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Fusão Ligas Com. e Ind. Ltda., Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados, João Monlevade/MG, PA/Nº 4073/2022, Classe 6.

- LAS RAS: 1) Município de Rio Piracicaba - Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos de Rio Piracicaba, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes ou com sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtro de óleo lubrificante, Rio Piracicaba/MG, PA/Nº 4074/2022, Classe 2.

- (a) Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Posto Thomaz Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Pote/MG, PA/Nº 2808/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 11/11/2032. 2) RPG Empreendimentos Minerários Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Santa Bárbara/MG, PA/Nº 2594/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 11/11/2032.

- (a) Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1. José *** Jnior/Fazenda Itaipava - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Jampruca/MG - PA/Nº: 3967/2022.
- 2) Antônio *** Vieira ***/Fazenda Flor de Minas - Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo. - Malacacheta/MG - PA/Nº: 3999/2022.
- 3) Cassimiro de Sousa Transportes Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos. - Caratinga/MG - PA/Nº: 3999/2022.
- 4) Celulose Nipo-Brasileira S.A - CENIBRA - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos. - Antônio Dias/MG - PA/Nº: 4005/2022.
- 5) JK Postos Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de ab

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) R C de Carvalho Ramos, reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Sete Lagoas/MG, Processo nº 1340/2022, classe 2. Motivo: a intervenção ambiental a ser realizada não se encontra regularizada (nos termos da legislação) conforme descrito no parecer.

(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

Pauta da 35ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana (URC CM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. Data: 05 de outubro de 2022, às 09h. Endereço virtual da reunião:

https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w. 1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pela Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente da URC CM, Valéria Cristina Rezende. 3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais. 4. Exame da Ata da 34ª RO de 14/09/2022. 5. Processos Administrativos para exame de Recurso ao Indeferimento de processo de regularização ambiental: 5.1 Agropecuária Funchal Ltda. - Fazenda Angical II - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Curvelo/MG - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/Nº - PA/SEI/Nº 1370.01.0041055/2022-07 - Classe 2. Apresentação: Supram CM. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Heleno Maia Santos Marques do Nascimento representante do Instituto Heleno Maia da Biodiversidade (IHMBio) e Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Zelandora do Planeta. 5.2 Agropecuária Funchal Ltda. - Fazenda Misael - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Curvelo/MG - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/Nº - PA/SEI/Nº 1370.01.0041066/2022-98 - Classe 2. Apresentação: Supram CM. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Heleno Maia Santos Marques do Nascimento representante do Instituto Heleno Maia da Biodiversidade (IHMBio) e Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Zelandora do Planeta. 6. Processo Administrativo para exame de Recurso de Auto de Infração: 6.1 Usina Siderúrgica Sete Lagoas Ltda. - Sete Lagoas/MG - PA/CAP/Nº 0100000337705 - AI/Nº 101212-3/A. Apresentação: NUCAI/IEF. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Heleno Maia Santos Marques do Nascimento representante do Instituto Heleno Maia da Biodiversidade (IHMBio) e Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Zelandora do Planeta. 7. Encerramento.

(a) Valéria Cristina Rezende - Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente da URC Central Metropolitana.

22 1692676 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) G3 Construções Ltda. - ETE Loteamento Terra Nova II, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Mutum/MG, PA/Nº 2872/2022, Classe 2. Motivo: impossibilidade técnica. 2) Real Mineração Serviços Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Bom Jesus do Amparo/MG, PA/Nº 217/2022, Classe 2.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público o arquivamento das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Município de Dolores de Guanhães, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Dolores de Guanhães/MG, PA/Nº 5891/2021, Classe 2. Motivo: não atendimento das informações complementares dentro do prazo. 2) Itinga Mineração Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Poté/MG, PA/Nº 1186/2022, Classe 2. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) José ***** Júnior, Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, Governador Valadares/MG, PA/Nº 2596/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 22/09/2032.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

22 1692967 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Tulio Luis Resende - Crematório Resende, Crematório, Lagoa Dourada/MG, PA nº 3187/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 22/09/2032; 2) Joaquim Campos Pereira, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Lima Duarte/MG, PA nº 2683/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 22/09/2032.

(a) Dorgival da Silva Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

22 1692994 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Município de Taiobeiras, Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP, Taiobeiras e Rio Pardo de Minas/MG, PA/ nº 3487/2022, Classe 2.

(a) Mônica Veloso de Oliveira Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

22 1692991 - 1

Pauta da 169ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas (URC SM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

Data: 03 de outubro de 2022, às 13h30min. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w. 1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pela Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente da URC SM, Valéria Cristina Rezende. 3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais. 4. Exame da Ata da 168ª RO de 08/08/2022. 5. Processos Administrativos para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de Compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica localizada em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculados ao Licenciamento Ambiental:

5.1 Matheus de Paulo Silva - Camanducaia/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0022574/2022-59 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0100 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0100 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila Alto Montana. Estágio de Regeneração: Avançado. Apresentação: IEF URFBio Sul. RETORNO DE VISTA pelo Conselheiro Maurício Djalles Costa representante do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região (CRBio-04).

5.2 Ciro Castagna de Moraes - Camanducaia/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0054893/2021-61 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0163 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0163 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila Alto Montana. Estágio de

Regeneração: Avançado. Apresentação: IEF URFBio Sul. RETORNO DE VISTA pelo Conselheiro Maurício Djalles Costa representante do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região (CRBio-04).

5.3 Sueli Bergamo Ravagnani - Camanducaia/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0014701/2022-06 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,2100 ha - Área Passível de Aprovação: 0,2100 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila Alto Montana. Estágio de Regeneração: Avançado. Apresentação: IEF URFBio Sul. RETORNO DE VISTA pelo Conselheiro Maurício Djalles Costa representante do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região (CRBio-04).

5.4 Pousada Vila Saíca de Monte Verde Ltda. - Camanducaia/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0041798/2021-61 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0457 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0457 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila Alto Montana. Estágio de Regeneração: Avançado. Apresentação: IEF URFBio Sul. RETORNO DE VISTA pelo Conselheiro Maurício Djalles Costa representante do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região (CRBio-04).

5.5 Valter Alexandre de Oliveira - Camanducaia/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0021427/2022-85 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0123 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0123 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila Alto Montana. Estágio de Regeneração: Avançado. Apresentação: IEF URFBio Sul. RETORNO DE VISTA pelo Conselheiro Maurício Djalles Costa representante do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região (CRBio-04).

5.6 Fernando Antônio Geraldes - Extrema/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0024587/2022-28 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 3,0963 ha - Área Passível de Aprovação: 3,0963 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: IEF URFBio Sul.

5.7 Walter Celaschi - Camanducaia/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0042566/2021-83 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,10134 ha - Área Passível de Aprovação: 0,10134 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila. Estágio de Regeneração: Avançado. Apresentação: IEF URFBio Sul.

5.8 Osmar de Souza - Juruáia/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0005942/2022-13 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 7,2286 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: IEF URFBio Sul.

5.9 José Carlos de Paula - Alpinópolis/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0076633/2021-28 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 3,3428 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: IEF URFBio Sul (Apoio URFBio Mata).

6. Encerramento.

(a) Valéria Cristina Rezende. Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente da URC Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que promoveu a REORIENTAÇÃO de LAS/CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada para LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada do processo administrativo de licenciamento ambiental abaixo identificado:

- Santa Quitéria Geradora Ltda., Central Geradora Hidrelétrica - CGH, Carmo do Rio Claro/MG /MG, PA nº 3496/2022, Classe 2. Motivo: A critério técnico.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

22 1692941 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público o ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental Simplificada, abaixo identificado:

*LAS RAS 1) * Paulo Cesar Eca Avelino/ Fazenda Santa Rosa - Lugar Lote 56 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivipastoris, exceto horticultura - Paracatu /MG, Processo SLA: 3097/2022, Classe 2. Motivo: Pelo não atendimento as informações complementares.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Jairo Joao Saturnino/ Fazenda Andrade e Conquista - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivipastoris, exceto horticultura - Varjão de Minas/MG. Processo: 3293/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

22 1692854 - 1

Pauta da 196ª Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

Data: 14de outubro de 2022, às 14h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w. 1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental, Dra. Marília Carvalho de Melo. 3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais. 4. Exame da Ata da 195ª RO de 14/09/2022. 5. Minuta de Deliberação Normativa Copam para exame e deliberação:

5.1 Minuta de Deliberação Normativa Copam que estabelece o regimento interno do Conselho Estadual de Política Ambiental. Apresentação: Semad.RETORNODE VISTAS pelos conselheiros Maria Teresa Viana de Freitas Corujo representante do Espelogeopgrupo Pains (EPA), Thiago Rodrigues Cavalcanti representante do Conselho da Micro e Pequena Empresa da Fiemg, Ana Paula Bicalho de Mello representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg), Adriano Nascimento Manetta representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG), Erika Morrales Diniz representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), Cleinís de Faria e Silva representante da Associação Comercial e Empresarial de Minas Gerais (ACMinas), Alexandre Valadares Mello representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram) e Maria Dalce Ricas representante da Associação Mineira de Defesa do Ambiente (Amda).

Valéria Cristina Rezende Secretária Executiva da Semad, designada para responder pela função atribuições, próprias e delegadas, de Secretário de Estado da Semad, conforme ato publicado dia 26/02/2022

22 1692756 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foram alteradas as Razão Social dos empreendimentos abaixo identificados:

1) De: Comercio Exportadora Rinoldi Eireli, CNPJ58.278.698/0001-91 - Para: Vento Mineração S/A - CNPJ: 35.679.043/0001-20, PA/Nº 09088/2006/005/2016. Validade: Prazo remanescente. Validade: Prazo remanescente.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

22 1692966 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, por autotutela, sendo ação de caráter vinculado e conforme motivação expressa em processo administrativo próprio, cancela o segundo termo aditivo firmado em 25/07/2022, no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) datado de 07/05/2021, com o empreendimento Mineração Gute Sich Ltda.. Trata-se do empreendimento Mina Boa Vista, com atividades referenciadas em processo de licenciamento em trâmite sob o nº 1650/2021, contemplando: 1) estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; 2) lavra a céu aberto (minério de ferro e 3) pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro (minério de ferro). Localização: Sabará e Belo Horizonte/MG, Processo nº 1650/2021. Publicação do segundo aditivo, sob ação de anulação, realizada no Diário Oficial de "MG" no dia 26/07/2022 - página 10.

(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana

22 1692989 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG torna públicas as DECISÕES deliberadas na 132ª Reunião Extraordinária, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w, às 14h, do dia 21 de setembro de 2022, a saber: 4. Exame da Ata da 129ª RE de 21/07/2022. RETIRADA DE PAUTA. 5. Minuta de Deliberação CERH-MG para exame e deliberação: 5.1 Minuta de Deliberação CERH-MG que aprova o Relatório Anual de Certificação do Alcançe das Metas do período 2021, referente ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, para o estado de Minas Gerais. Processo SEI/Nº 2240.01.0006125/2022-24. Apresentação: Igam/Genérica de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa. APROVADA. 6. Proposta do Marco Hídrico (continuidadediscussões). Responsável: Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam. SOBRESTADO. 7. Plano de Segurança Hídrica. Apresentação: Igam/Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos. APRESENTADO.

Marcelo da Fonseca Presidente Suplente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

22 1692696 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designa LUCIANA FATIMA DE REZENDE OLIVEIRA, MASP 1034812-6, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 FL1100067, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce do Instituto Estadual de Florestas, no período de 19/09/2022 a 23/09/2022.

22 1692579 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAM Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 31748/2022, Usuário: DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, Muriá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2007122/2022. *Processo nº 32896/2022, Usuário: Virgílio Furtado da Costa, Piratuba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2007123/2022. *Processo nº 32894/2022, Usuário: Ronney de Paula Oliveira, Leopoldina, Deferido, Portaria nº 2007148/2022. *Processo nº 25073/2022, Usuário: Associação Campestre Condomínio Rural Fazendinhas de Simão Pereira, Simão Pereira, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2007149/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAM Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 22 de Setembro de 2022.

22 1692900 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, da Zona da Mata no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Arquivamentos: *Arquiva-se o processo nº 12689/2022, de 19/07/2012. Requerente: Pedreira Santo Cristo Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 21.*****/0001-10. Curso d'água: Afluente do Ribeirão Yungue. Motivo: Considerando que o empreendimento citado acima formalizou junto a URGAM, em 16/08/2019 o processo de nº50061 para fins de obtenção da outorga para o uso de recursos hídricos correspondente a "dragagem, limpeza e desassoreamento de curso de água", código 13 previsto na Portaria IGAM 49/2010, revogada pela Portaria IGAM 48/2019; Sugerimos o arquivamento do processo de Outorga nº 12689/2012, e encaminhamento do mesmo para as devidas providências. Município: Juiz de Fora - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAM Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 22 de Setembro de 2022.

22 1692445 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAM Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Arquivamentos: *Arquiva-se o processo nº 012893/2020 de 15/04/2020. Requerente: Rafael A. Da Silva - CPF: 061.***.***-73 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de informações ou informações inconsistentes que inviabilizam a análise do processo. Município: Monte Carmelo - MG. *Arquiva-se o processo nº 001973/2020 de 20/01/2020. Requerente: Milton A. De Menezes - CPF: 061.***.***-73 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Não houve resposta às informações complementares solicitadas no prazo estipulado. Município: Carneirinho - MG. *Arquiva-se o processo nº 013332/2020 de 17/04/2020. Requerente: Eduardo P. Cardoso - CPF: 498.***.***-04 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de informações ou informações inconsistentes que inviabilizam a análise do processo. Município: Monte Carmelo - MG. Retificação: Retifica-se a portaria 1906590/2019 de 02/08/2019. Outorgado: Usina Delta S/A - Unidade Volta Grande- CNPJ: 13.537.735/0002-81. Onde se lê: Prazo de validade da Outorga: 5 (cinco) anos. Leia-se: Prazo de validade da Outorga: 10 (dez) anos. Município: Conceição das Alagoas - MG.

Retifica-se a portaria 1906484/2019 de 24/07/2019. Outorgado: Delta Sucrenergia S.A - Unidade Volta Grande- CNPJ: 13.537.735/0002-81. Onde se lê: Prazo de validade da Outorga: 5 (cinco) anos. Leia-se: Prazo de validade da Outorga: 10 (dez) anos. Município: Conceição das Alagoas - MG. Retifica-se a portaria 1904831/2019 de 02/10/2019. Outorgado: Delta Sucrenergia S.A - Unidade Volta Grande- CNPJ: 13.537.735/0002-81. Onde se lê: Prazo de validade da Outorga: 5 (cinco) anos. Leia-se: Prazo de validade da Outorga: 10 (dez) anos. Município: Água Comprida - MG.

Retifica-se a portaria 1901957/2018 de 22/12/2018. Outorgado: Usina Delta S/A - Unidade Volta Grande- CNPJ: 13.537.735/0002-81. Onde se lê: Prazo de validade da Outorga: 5 (cinco) anos. Leia-se: Prazo de validade da Outorga: 10 (dez) anos. Município: Conceição das Alagoas - MG.

Retifica-se a portaria 1901960/2018 de 22/12/2018. Outorgado: Usina Delta S/A - Unidade Volta Grande- CNPJ: 13.537.735/0002-81. Onde se lê: Prazo de validade da Outorga: 5 (cinco) anos. Leia-se: Prazo de validade da Outorga: 10 (dez) anos. Município: Conceição das Alagoas - MG.

Retifica-se a portaria 1904620/2019 de 19/07/2019. Outorgado: Delta Sucrenergia S.A - Unidade Volta Grande- CNPJ: 13.537.735/0002-81. Onde se lê: Prazo de validade da Outorga: 5 (cinco) anos. Leia-se: Prazo de validade da Outorga: 10 (dez) anos. Município: Conceição das Alagoas - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAM Triângulo Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 22 de setembro de 2022.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAM Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Retificação: Retifica-se a portaria 2108995/2021 de 20/11/2021. Outorgado: Pedro H. Veloso - CPF: 287.***.***-53. Onde se lê: Outorgado: Pedro Humberto Veloso - CPF: 287.871.536-53. Leia-se: Outorgado: Pedro H. Veloso, Paulo V. dos Santos, Haroldo B. Veloso - CPF: 287.***.***-53; 010.***.***-49 e 570.***.***-20. Município: Carmo do Paranaíba - MG.

Arquivamento: Arquiva-se o processo nº 331/2022 de 05/01/2022. Requerente: Marcelo Q.Porto - CPF: 894.***.***-72 - Curso d'água: Córrego sem nome afluente do Rio Paranaíba - Motivo: Não houve resposta às informações complementares solicitadas no prazo estipulado. Município: Patos de Minas - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAM Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 22 de setembro de 2022.

22 1692701 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAM Jequitinhonha, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, científica o interessado abaixo relacionado da decisão proferida no processo administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Cancela-se o arquivamento do Processo nº 13610/2021 publicado dia 28/07/2022. Requerente: Maria Diva Primo Soares - CNPJ: 10.831.894/0001-15 - Curso d'água: Rio Fanado - Motivo: Conhecimento do Pedido de Reconsideração. Município: Minas Novas-MG.

22 1692546 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAM Jequitinhonha, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, científica o interessado abaixo relacionado da decisão proferida no processo administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Cancela-se o arquivamento do Processo nº 13610/2021 publicado dia 28/07/2022. Requerente: Maria Diva Primo Soares - CNPJ: 10.831.894/0001-15 - Curso d'água: Rio Fanado - Motivo: Conhecimento do Pedido de Reconsideração. Município: Minas Novas-MG.

Os Processos Administrativos encontra-se disponível para consulta e cópia na URGAM Jequitinhonha. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Diamantina, 22 de Setembro de 2022.

22 1692369 - 1

ATO DE DELEGAÇÃO IGAM Nº 05, DE

22 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso da sua atribuição que lhe confere o Ato de Delegação Semad/Secex nº 04, de 30 de dezembro de 2021, designa a servidora RENATA BATISTA RIBEIRO, Masp 1.314.226-0, para exercer a presidência da 11ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, a ser realizada em 23 de setembro de 2022.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.

Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral do Instituto de Gestão das Águas

22 1692976 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAM São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 43951/2022, Usuário: Heloisa Helena Rezende Castro, Santo Antônio do Monte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1207101/2022. *Processo nº 44031/2022, Usuário: Urcilane Adriano da Silveira, Bambuí, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1207102/2022. *Processo nº 26588/2022, Usuário: Prefeitura Municipal de São José da Varginha, São José da Varginha, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1207125/2022. *Processo nº 42755/2022, Usuário: Washington Menezes, Abaeté, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1207126/2022. *Processo nº 03554/2021, Usuário: Barreira Geração de Energia SPE Ltda -CGH Fazenda Barreira, São Francisco de Paula, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1207127/2022. *Processo nº 29670/2022, Usuário: Bráulio Campos, Carmo da Mata, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1207128/2022. *Processo nº 43704/2022, Usuário: Moacir Lopes de Faria, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1207129/2022. *Processo nº 20391/2019, Usuário: Pablo Rodrigues Reis, Divinópolis, Defer



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de
Controle Processual

Termo AJUSTAMENTO DE CONDUTAS - SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Belo Horizonte, 07 de maio de 2021.

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM
MINERAÇÃO GUTE SCHIT LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD PARA
ADEQUAÇÃO DE EMPREENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.**

Pelo presente instrumento **MINERAÇÃO GUTE SCHIT LTDA**, qualificada conforme Anexo I do presente instrumento, doravante representada nos termos do seu contrato social pelo Sr. Alexandre Ignácio Gomes Abrantes, também qualificado no citado anexo, doravante denominado(a) **COMPROMISSÁRIO(A)** firma o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC** perante a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE - SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA), cuja qualificação consta do Anexo I, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Breno Esteves Lasmar, igualmente qualificado no referido anexo, doravante denominado **COMPROMITENTE**, nos termos dos arts. 32, §1º e 108, §3º do Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que, conforme o previsto no art. 225, *caput*, da Constituição Federal, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, sendo caracterizado como o “conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”, consoante o art. 3º, I, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando que o art. 16, § 9º, da Lei Estadual nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, prevê que aquele que estiver exercendo as atividades sem licença ambiental ou autorização ambiental competente terá as suas atividades suspensas até que obtenha licença ambiental ou autorização devida ou firme termo de ajustamento de conduta com o órgão ambiental, com as condições e prazos para funcionamento do empreendimento até a sua regularização;

Considerando o art. 32, §1º, do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, que prevê a possibilidade de continuidade de operação da atividade ou do

empreendimento concomitantemente ao procedimento de licenciamento em caráter corretivo por meio da assinatura de TAC junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento;

Considerando que o(a) COMPROMISSÁRIO(A) solicitou a assinatura do TAC conforme protocolo nº 28368272 constante no processo SEI 1370.01.0017459/2021-06;

Considerando as justificativas apresentadas pelo(a) COMPROMISSÁRIO(A), especialmente, em relação à necessidade de efetuar **ações emergenciais para controle e mitigação dos impactos ambientais** no empreendimento;

Considerando o exposto no Memorando 80 (protocolo nº 27918108) constante no processo SEI 1370.01.0017459/2021-06;

Considerando que tramita perante a COMPROMITENTE, no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo de nº 1650/2021 (LAC2 - LOC) ainda pendente de conclusão;

Considerando o disposto na **NOTA JURÍDICA ASJUR.SEMAD Nº 108/2020** (17013423) constante do processo SEI 1370.01.0025546/2020-07;

Considerando o disposto na **NOTA JURÍDICA ASJUR.SEMAD Nº 72/2021** (29072300) constante do processo SEI 1370.01.0017459/2021-06;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, de acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE COMPROMISSO

Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento das condições e prazos para adequação do empreendimento **MINA BOA VISTA** à legislação ambiental, incluídas a devida regularização ambiental, a execução do controle de suas fontes de poluição e a reparação dos danos eventualmente causados, para continuidade de operação, conforme CLÁUSULA SEGUNDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste TAC compreende as atividades constantes no PA COPAM abaixo descrito:

PROCESSO 1650/2021 (SLA) - ATIVIDADES CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217/2017 - CLASSE 3 - PORTE M

A-
05-
05 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos Extensão 1 km

03-3 minerários

A-02-03-8 Lavra a céu aberto - Minério de ferro Produção bruta 1.500.000 t/ano

A-05-04-7 Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro Área útil 5 ha

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente instrumento não antecipa ou afasta a necessidade de obtenção de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, marcadamente, licença ambiental, autorização para intervenção ambiental e outorga de direito de uso de recursos hídricos, que, por ventura, façam-se exigíveis, e que deverão ser tratadas exclusivamente no âmbito do procedimento administrativo cabível e autorizadas por decisão do órgão competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELA COMPROMISSÁRIA

Pelo presente termo, o(a) COMPROMISSÁRIO(A) obriga-se a cumprir as condições e medidas abaixo descritas, observando rigorosamente seus respectivos prazos.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico demonstrando a realização de umectação das vias de acesso, frente de lavra e outros.	Trimestralmente
02	Apresentar programa de controle de processos erosivos e sedimentação, visando sanar urgentemente todos os problemas ambientais existentes, principalmente no que concerne à contenção de sedimentos, melhoria no sistema de drenagem pluvial e contenção de erosões para a área operada e entorno. O programa deverá ser executado em até 3 meses	10 dias
03	Não implantar e/ou operar novas ampliações do empreendimento mantendo a lavra dentro da poligonal minerária nº 831.050/1990, a área da pilha e demais Áreas Diretamente Afetada (ADAs) objetos do TAC.	Durante a vigência do TAC
	Conforme consta no processo SLA 1650/2021, não haverá uso ou intervenção em recurso hídrico para suprimento	Durante a

04	direto ou indireto da atividade sob licenciamento. Portanto fica vedada a exploração de qualquer recurso hídrico sem as devidas outorgas ou certidão de dispensa, ressalvados os usos prioritários e/ou emergenciais pela necessidade de combate a incêndios florestais.	vigência do TAC.
05	Apresentar Programa de Prevenção e Combate de Incêndios Florestais para o empreendimento.	60 dias
06	Apresentar plano de escoamento do minério lavrado, indicando as vias de acesso e medidas para minimizar os impactos decorrentes do incremento de movimentação na via.	30 dias
07	Apresentar, anualmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante os semestres, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.	seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.
08	Apresentar monitoramento de ruído em 4 pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	Trimestralmente
09	Apresentados monitoramento da qualidade do ar (Partículas Totais em Suspensão - PTS) . Os laudos deverão ser expressos nas mesmas unidades previstas na Resolução CONAMA 03/1990. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN COPAM nº 2016/2017.	Trimestralmente

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) COMPROMISSÁRIO(A) deverá comunicar à COMPROMITENTE, 30 (trinta) dias antes do vencimento de qualquer prazo, a impossibilidade de cumprimento de obrigações assumidas, apresentando requerimento de alteração de prazo ou de conteúdo, instruído com justificativa devidamente comprovada, informando nova data, se for o caso, para execução, sob pena de ser constituído(a) em mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações de conteúdo aceitas pela COMPROMITENTE se efetivarão após a emissão de Nota Técnica sucinta e Ofício de informação ao compromissário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações de prazo aceitas pela COMPROMITENTE serão comunicadas ao(à) COMPROMISSÁRIO(A) mediante ofício.

PARÁGRAFO QUARTO - O(A) COMPROMISSÁRIO(A) deverá comunicar ao órgão

ambiental todos os desdobramentos das investigações policiais e ações judiciais que pendem contra si, especialmente no que concerne à eventual decisão que possa determinar a suspensão, no todo ou em parte, do regular exercício de suas atividades, para fins de avaliação quanto aos impactos em autorizações ambientais porventura existentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O(A) COMPROMISSÁRIO(A) deverá informar ao juízo onde tramita a ação judicial sobre o presente TAC, inclusive com a juntada do ajuste celebrado, devendo, após, comprovar a providência tomada ao órgão ambiental, por meio de apresentação do protocolo feito junto ao Poder Judiciário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Este instrumento não inibe ou restringe, em qualquer hipótese, as ações de controle, fiscalização e monitoramento da COMPROMITENTE ou de qualquer órgão ambiental fiscalizador face ao(à) COMPROMISSÁRIO(A), nem limita ou impede o exercício de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial, a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do Poder de Polícia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso julgue necessário, a COMPROMITENTE realizará vistorias na área do empreendimento objeto deste Termo, objetivando verificar o cumprimento das condições e medidas ajustadas na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O descumprimento total ou parcial do compromisso assumido implicará na **rescisão** do presente TAC e sujeitará o(a) COMPROMISSÁRIO(A), ressalvados os casos previstos na **CLÁUSULA SEXTA**, ao que segue:

1. (Suspensão/Embargo) total e imediata(o) das atividades;
2. Multa de 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) Ufemgs por obrigação descumprida (CLÁUSULA SEGUNDA);
3. Adoção imediata das sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, o Decreto Estadual nº (47.383, de 02 de março de 2018/47.838, de 09 de janeiro de 2020);
4. Encaminhamento imediato de cópia do processo administrativo que contém o TAC à Advocacia Geral do Estado para execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA DO INSTRUMENTO

O presente instrumento produz efeitos a partir de sua celebração, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, consoante o disposto no art. 5º, §6º da Lei Federal nº

7.347, de 24 de julho de 1985, e no art. 784, II, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

PARÁGRAFO ÚNICO - Este termo é celebrado no uso do dever-poder discricionário da Administração Pública e, portanto, segue critérios de conveniência e oportunidade avaliados quando de sua elaboração. Deixando de subsistir esses critérios ou advindo outros que ensejem nova avaliação de mérito administrativo, este Termo poderá ser revogado, com comunicação à COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE EXCLUEM A RESPONSABILIDADE PELO INADIMPLEMENTO

A eventual inobservância pelo(a) COMPROMISSÁRIO(A) de quaisquer das obrigações, condições e prazos estabelecidos no presente Termo, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393, do Código Civil Brasileiro, não configurará o seu descumprimento, devendo ser imediatamente comunicada e justificada à (SUPRAM/SUPPRI), que, se for o caso, fixará novo prazo para o adimplemento da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), mediante ofício encaminhado ao (à) COMPROMISSÁRIO(A) .

PARÁGRAFO ÚNICO - O encerramento definitivo das atividades da compromissária, por si só, não autoriza o inadimplemento das medidas ajustadas no presente termo, devendo ser analisado pela COMPROMITENTE o cumprimento das medidas acordadas para equacionamento do passivo ambiental gerado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE NA HIPÓTESE DE SUCESSÃO

A assinatura do presente TAC obriga o cumprimento, em todos os termos e condições, ao(à) COMPROMISSÁRIO(A) e seus eventuais sucessores, a qualquer título, responsáveis pelo empreendimento ou atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR PÚBLICO SIGNATÁRIO

O gestor signatário do instrumento é responsável por sua conformidade com a legislação, sendo que, caso se verifique irregularidades, o TAC poderá ser declarado nulo, com responsabilização do agente envolvido.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação justificada por igual período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O requerimento para prorrogação do TAC deverá ser

protocolado até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento e não importa na sua aprovação automática. A prorrogação do TAC só se efetivará após a assinatura de termo aditivo pelas partes, permanecendo válido até manifestação do compromitente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A concessão da Licença (de Instalação/Operação) Corretiva torna sem efeitos as obrigações ainda vigentes constantes da CLÁUSULA SEGUNDA deste TAC, desde que contempladas no processo de regularização ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, para dirimir as questões decorrentes do presente TAC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem devidamente acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, passando todos os documentos referidos no presente termo, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2021.

Pela COMPROMITENTE:

Superintendente da (SUPRAM CM)

Pela COMPROMISSÁRIA:

Representante legal do empreendimento



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ignácio Gomes Abrantes, Usuário Externo**, em 07/05/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Superintendente**, em 07/05/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

01.00000000



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29159557** e o código CRC **3EE94F71**.

Referência: Processo nº 1370.01.0017459/2021-06

SEI nº 29159557



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Termo Aditivo - TAC - SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Belo Horizonte, 04 de maio de 2022.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM MINERAÇÃO GUTE SCHIT LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD PARA ADEQUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

MINERAÇÃO GUTE SCHIT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, representada por seu responsável legal, ambos qualificados conforme anexo I deste instrumento, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO(A)** firma o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, celebrado em 07/05/2021, perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD**, por meio da SUPRAM - CM, doravante denominada **COMPROMITENTE**, aqui representada pelo Superintendente designado, **SR. FERNANDO BALIANI DA SILVA**, também qualificado no anexo I, com fundamento no art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, observadas as cláusulas e condições infra elencadas, restando inalteradas as demais cláusulas do referido termo:

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 04/SEMAD/SURAM/2021 que traz orientações sobre a celebração de TACs;

CONSIDERANDO que o TAC celebrado entre a SEMAD e o empreendedor, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, expira em 07 de maio de 2022 (45994238);

CONSIDERANDO que o processo de regularização ambiental, em nome da Compromissária, o qual tramita perante a Supram CM, ainda não foi finalizado (SLA 1650/2021);

CONSIDERANDO o requerimento tempestivo apresentado pelo empreendedor solicitando e justificando a necessidade de prorrogação do ajuste (44623828);

Considerando o disposto na Cláusula Nona do TAC que dispõe sobre o prazo de vigência, especialmente, o parágrafo único que prevê: (...) A prorrogação do TAC só se efetivará após a assinatura de termo aditivo pelas partes, permanecendo válido até manifestação do comprometente.;

CONSIDERANDO que incumbe à COMPROMISSÁRIA a comprovação da obediência às cláusulas, condições e prazos ajustados no presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis;

CONSIDERANDO o disposto no Relatório Técnico nº 43/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2022 (45670197);

CONSIDERANDO o disposto no Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP.nº 36/2022 (45993631);

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TAC** celebrado em 07/05/2021, de acordo com as seguintes disposições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do termo final fixado para cumprimento das obrigações ajustadas no Termo de Ajustamento de Condutas, a exclusão de atividades contempladas inicialmente no ajuste e, ainda, a inserção de novas obrigações ao COMPROMISSÁRIO para permitir a continuidade das atividades.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES CONTEMPLADAS NESTE TERMO ADITIVO

O presente ajuste contempla, **APENAS E TÃO SOMENTE**, a atividade de Lavra a céu aberto - Minério de ferro - Produção bruta 1.500.000 t/ano conforme DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217/2017, ficando excluídas as demais atividades previstas no instrumento inicial.

CLAUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DO TAC

Integra o presente instrumento o Relatório Técnico nº 43/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2022 XXX documento essencial à compreensão das questões envolvidas neste ato e que justificam o presente aditamento, que conclui pelo cumprimento das cláusulas ajustadas inicialmente e traz considerações essenciais à continuidade das atividades do empreendimento.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da COMPROMISSÁRIA:

Item	Descrição	Prazo																	
1	<p>Monitoramento da qualidade do ar Realizar o monitoramento nos seguintes pontos:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Pontos</th> <th colspan="2">Coordenadas</th> </tr> <tr> <th>Latitude</th> <th>Longitude</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ponto 01 - PTS-BV-01</td> <td>19°55'17.89"S</td> <td>43°52'6.45"O</td> </tr> <tr> <td>Ponto 02 - PTS-BV-02</td> <td>19°55'23.66"S</td> <td>43°52'9.35"O</td> </tr> <tr> <td>Ponto 03 - PTS-BV-03</td> <td>19°55'30.65"S</td> <td>43°52'10.70"O</td> </tr> <tr> <td>Ponto 04 - PTS-BV-04</td> <td>19°55'29.49"S</td> <td>43°52'18.26"O</td> </tr> </tbody> </table> <p>Parâmetros: Partículas totais em suspensão (PTS) e partículas inaláveis (MP 10 e MP 2,5)</p> <p>Relatórios: Enviar a SUPRAM Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como os certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM N.º 187/2013 e na Resolução CONAMA N.º 382/2006.</p> <p><i>Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.</i></p> <p>Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou <i>Environmental Protection Agency</i> - EPA.</p> <p>Observação: os pontos foram retirados do último relatório de monitoramento de qualidade do ar apresentado (SEI 41894208).</p>	Pontos	Coordenadas		Latitude	Longitude	Ponto 01 - PTS-BV-01	19°55'17.89"S	43°52'6.45"O	Ponto 02 - PTS-BV-02	19°55'23.66"S	43°52'9.35"O	Ponto 03 - PTS-BV-03	19°55'30.65"S	43°52'10.70"O	Ponto 04 - PTS-BV-04	19°55'29.49"S	43°52'18.26"O	<p>Frequência de análise: mensalmente Apresentação do relatório: semestralmente</p>
Pontos	Coordenadas																		
	Latitude	Longitude																	
Ponto 01 - PTS-BV-01	19°55'17.89"S	43°52'6.45"O																	
Ponto 02 - PTS-BV-02	19°55'23.66"S	43°52'9.35"O																	
Ponto 03 - PTS-BV-03	19°55'30.65"S	43°52'10.70"O																	
Ponto 04 - PTS-BV-04	19°55'29.49"S	43°52'18.26"O																	
	Monitoramento de ruídos																		

2	Executar o monitoramento nos seguintes pontos:	<p>Frequência de monitoramento: mensalmente Apresentação do relatório: semestralmente</p>																					
	<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Pontos</th> <th colspan="2">Coordenadas</th> </tr> <tr> <th>Latitude</th> <th>Longitude</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ponto 01</td> <td>19°55'17.46"S</td> <td>43°52'6.79"O</td> </tr> <tr> <td>Ponto 02</td> <td>19°55'23.91"S</td> <td>43°52'8.75"O</td> </tr> <tr> <td>Ponto 03</td> <td>19°55'29.81"S</td> <td>43°52'7.12"O</td> </tr> <tr> <td>Ponto 04</td> <td>19°55'28.88"S</td> <td>43°52'17.27"O</td> </tr> <tr> <td>Ponto 05</td> <td>19°55'34.61"S</td> <td>43°52'7.81"O</td> </tr> <tr> <td>Ponto 06</td> <td>19°55'40.21"S</td> <td>43°52'16.52"O</td> </tr> </tbody> </table> <p>Parâmetro: decibéis</p> <p>Enviar à SUPRAM Central Metropolitana relatório contendo os resultados das medições efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como os certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá apresentar conclusão acerca dos resultados, deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.</p> <p>As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual N.º 10.100/1990, Resolução CONAMA N.º 01/1990 e NBR 10.151.</p> <p>Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como devem ser relatadas as medidas mitigadoras adotadas.</p> <p>Observação: os pontos foram retirados do último relatório de monitoramento de ruídos apresentado (SEI 41894208).</p>		Pontos	Coordenadas		Latitude	Longitude	Ponto 01	19°55'17.46"S	43°52'6.79"O	Ponto 02	19°55'23.91"S	43°52'8.75"O	Ponto 03	19°55'29.81"S	43°52'7.12"O	Ponto 04	19°55'28.88"S	43°52'17.27"O	Ponto 05	19°55'34.61"S	43°52'7.81"O	Ponto 06
Pontos	Coordenadas																						
	Latitude	Longitude																					
Ponto 01	19°55'17.46"S	43°52'6.79"O																					
Ponto 02	19°55'23.91"S	43°52'8.75"O																					
Ponto 03	19°55'29.81"S	43°52'7.12"O																					
Ponto 04	19°55'28.88"S	43°52'17.27"O																					
Ponto 05	19°55'34.61"S	43°52'7.81"O																					
Ponto 06	19°55'40.21"S	43°52'16.52"O																					
3	<p>Resíduos: apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.</p> <p>Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam N.º 232/2019.</p>	<p>Apresentação do relatório: semestralmente</p>																					
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> <p>Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.</p> <p>Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos. ● O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. ● As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. ● As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização. </td> </tr> </tbody> </table>		Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG	<p>Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.</p> <p>Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos. ● O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. ● As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. ● As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização. 																			
Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG																							
<p>Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.</p> <p>Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos. ● O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. ● As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. ● As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização. 																							
4	Apresentar relatórios comprovando a adequação do projeto de drenagem conforme cronograma apresentado (junho a dezembro/2022) SEI 45637088.	Apresentação do relatório: mensalmente (de 01/07/2022 - a 01/01/2022 - referentes aos meses anteriores).																					
5	Manter limpos os sistemas de controle de sedimentos (sumps, escadas hidráulicas, caixas de sedimentação). Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a limpeza das estruturas.	Trimestralmente																					
6	Apresentar relatório avaliativo, acompanhado de ART, quanto à eficiência dos sistemas de drenagem da mina, com atenção especial à área adjacente à cava e ao longo da estrada de acesso.	Trimestralmente																					
7	Não implantar e/ou operar novas ampliações do empreendimento mantendo a lavra dentro da poligonal minerária nº 832.156/2005 e demais Áreas Diretamente Afetada (ADAs) objetos do TAC.	Durante a vigência do TAC																					
8	Conforme consta no processo SLA 1650/2021, não haverá uso ou intervenção em recurso hídrico para suprimento direto ou indireto da atividade sob licenciamento. Portanto fica vedada a exploração de qualquer recurso hídrico sem as devidas outorgas ou certidão de dispensa, ressalvados os usos prioritários e/ou emergenciais pela necessidade de combate a incêndios florestais.	Durante a vigência do TAC																					
9	Apresentar as autorizações para captação de água emitidas para as empresas que fornecem água para consumo humano e para a aspersão de vias.	45 dias a partir da assinatura do TAC																					
10	Apresentar as ações executadas conforme previsto no Programa de Prevenção e Combate de Incêndios Florestais para o empreendimento.	Trimestralmente																					
11	Manter o sistema de despeioamento do empreendimento por meio de aspersão de água com auxílio de caminhões-pipa nas vias de circulação interna e externa da mina e nas frentes de trabalho, devendo-se intensificar no período de estiagem. Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a execução.	Execução: durante a vigência do TAC Apresentação do relatório: semestralmente																					
12	Apresentar relatório técnico fotográfico acerca da situação das placas de travessia de fauna.	Semestralmente																					
13	Apresentar cópia do relatório anual de lavra referente ao ano de 2021 apresentado à ANM. Informar a produção mensal de janeiro a abril de 2022.	5 dias a partir da assinatura do TAC																					

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, ou até a decisão definitiva a respeito da Licença Ambiental pleiteada, devendo ainda ser observado os prazos das obrigações constantes na CLÁUSULA QUARTA deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O requerimento para prorrogação do Termo de Ajustamento de Conduta deverá ser protocolado até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento e não importa em prorrogação automática. A prorrogação só se efetivará após a assinatura do termo aditivo pelas partes, permanecendo válido até manifestação da COMPROMITENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A concessão da Licença torna sem efeitos as obrigações ainda vigentes constantes da CLÁUSULA QUARTA deste Aditivo, desde que contempladas no processo de regularização ambiental.

CLAUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do TAC, ora aditado, que não colidirem com as aqui estipuladas, ficando ratificadas por este instrumento.

E, assim, por estarem devidamente acordadas, firmam o presente passando todos os documentos referidos no presente termo a fazer parte integrante deste instrumento como se transcritos nele estivessem.

Pela COMPROMITENTE:

Superintendente da (SUPRAM CM)

Pela COMPROMISSÁRIA:

Representante legal do empreendimento



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ignácio Gomes Abrantes, Usuário Externo**, em 06/05/2022, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Superintendente**, em 06/05/2022, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45994407** e o código CRC **81722A14**.

Referência: Processo nº 1370.01.0025745/2021-63

SEI nº 45994407

ATO Nº 266/2022 DE RETIFICAR PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE. Retifica na Resolução SEJUSP Nº 259, de 29 de Abril de 2022, publicada em 27 de Abril de 2022, que dispôs sobre Promoção por Escolaridade Adicional, em função de erro material. Onde se lê: "29 DE ABRIL". Leia-se: "26 DE ABRIL". Belo Horizonte, 02 de Maio de 2021. ROGERIO GRECO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública. 10 1632555 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO O Presidente da Comissão do Processo Simplificado Disciplinar nº 019/2021, Geziel Silva do Prado, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 019/2021, publicada no Minas Gerais de 15 de abril de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual no 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCOA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Diretoria Regional da 12ª RISP a Estrada do CERESP, s/n - Zona Rural, Ipatinga - MG, 35160-003, nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, ou pelo e-mail: nucadrisp12@gmail.com no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizem, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V e VI, e/c artigos 245, caput e parágrafo único e 246, inciso I com incidência no art. 250, inciso IV da Lei 869/52, estando sujeito as penalidades administrativas previstas no art. 244, incisos I, III e VI do referido Diploma Legal e/c do artigo 12, parágrafo único da Lei nº 18.185/2009 e nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.788/2019, sob pena de REVELIA: ALAN DE JESUS MARÇAL, MASP 1.269.663-9 – PROCESSADO NO PDS 019/2021. Ipatinga, 06 de maio de 2022. Geziel Silva do Prado Masp: 1.376.963-3 Presidente de Comissão 06 1631054 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas: - Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Renata Zancaner Fernandes, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Águas Vermelhas/MG, PA nº 1887/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 10/05/2032; 2) Antônio Raimundo Brandão, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Datas/MG, PA nº 340/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 10/05/2032. (a)Cândida Cristina Barroso de Vilhena, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: - Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) LMJ Mineração e Materiais para Construção LTDA, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Gouveia/MG, PA nº 1900/2022, Classe 2. - Licença Ambiental Concomitante - LAC2 (LP+LI): 1) Maderforte Madeira Eireli, Tratamento químico para preservação de madeira, Capelinha/MG, PA nº 1907/2022, Classe 4. - Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (LP+LI+LO): 1) Vicente de Paulo Azevedo Unipessoal LTDA, Tratamento químico para preservação de madeira, Itamarandiba/MG, PA nº 1909/2022, Classe 4. (a)Cândida Cristina Barroso de Vilhena, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada: - Licença Ambiental Simplificada – Las Cadastro: 1) Renata Zancaner Fernandes, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Águas Vermelhas/MG, PA nº 5074/2021. Motivo: ampliação regularizada pelo Las Ras PA nº 1887/2022. (a)Cândida Cristina Barroso de Vilhena, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha. 10 1632739 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando o Ato de Delegação Semad/Supram Sul nº 01, de 30 de dezembro de 2019 e demais normas específicas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. BBB Banheiras e SPA Indústria e Comércio Eireli, Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Congonhal/MG, Processo nº 1462/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Guaxupé/MG, Processo nº 1580/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. (a) Daniella Florentino Costa, Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas.

A Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando o Ato de Delegação Semad/Supram Sul nº 01, de 30 de dezembro de 2019 e demais normas específicas torna público o arquivamento do processo abaixo identificado: - Renovação da Licença de Operação: *Laticínios Trem Minas Ltda., Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios, São João Del Rei/MG, PA nº 00416/1999/006/2016, Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor. (a) Daniella Florentino Costa, Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas. 10 1632335 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: - Licença Ambiental Simplificada na modalidade Las Ras: 1) Gebson da Silva - Pedreira Fortaleza, Extração de rocha para produção de britas, Alem Paraíba/MG, PA nº 1897/2022, Classe 2; 2) Atlantica Trading Exportação de Granito Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Guiricema/MG, PA nº 1905/2022, Classe 2. (a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata. 10 1632769 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e com validade até 09/05/2032: 1) Lidermix Concreto EIRELI, Usinas de produção de concreto comum, Leopoldina/MG, Protocolo nº 1890/2022. (a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata. 10 1632768 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Wander Luiz Ferreira de Almeida, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Olhos d'Água e Bocaitava/MG, PA nº 1898/2022, Classe 3. (a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas. 10 1632289 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAS RAS: 1) Marbrasa Norte Mineradora Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Conselheiro Pena/MG, PA nº 1889/2022, Classe 2. (a) Fabrício de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada: - LAS RAS: 1) Helio Bernardino Rodrigues, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ipanema/MG, PA nº 738/2022, Classe 2. Motivo: impossibilidade técnica. (a) Fabrício de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público a anulação da Licença Ambiental abaixo identificada: - LAS RAS: 1) Jurandi ***** de Souza – Lavra Pomaroli, Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, Divino das Laranjeiras/MG, PA nº 6320/2021, Classe 2. Motivo: Autotutela administrativa. (a) Fabrício de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro. 10 1632741 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: *Lucila Lucas da Silva Gambarato e Fábio Luis Lucas Gambarato: Fazenda Santo Inácio I - Gleba A e B. – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo. – Ituiutaba/MG, – P.A. SLA nº 2020.04.01.003.0000004. - Classe 4. - Vigência: 02 (dois) anos, contados da data da assinatura: 06/05/2022. (a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro. 10 1632539 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 10/05/2022 – pág. 13) Onde se lê: "(...) 1) Licença de Operação Corretiva (LAC I): *Ana Cristina Zanquet/ Fazenda Formosa/Buriti - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Buritis/MG. Processo: 1868/2022 - Classe 4. (...)” Leia-se: "(...) 1) Licença de Operação Corretiva (LAC I): *Ana Cristina Zanquet/ Fazenda Formosa/Buriti - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Buritis/MG. Processo: 1868/2022 - Classe 4. (...)” *Obs.: As demais informações permanecem inalteradas. 10 1632691 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos : 1) Thiago Marinho Guedes de Melo/ Fazendas Monte Alto - Mats. 6.011, 16.794, 17.574, 17.901, 19.613, 21.804 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Iturama/MG - PA nº 1839/2022, Classe 2. 2) Renovafrio Comercio e Servicos Ltda. - Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivos - Uberlândia/MG - PA nº 1838/2022, Classe 2. 3) Silveira Geração de Energia Elétrica Ltda. - Central Geradora Hidrelétrica - CGH - Sacramento/MG - PA nº 1774/2022, Classe 2. 4) C R L Construtora Resende e Ladislau Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Tapira/MG - PA nº 1840/2022, Classe 1. 5) Jose Padua de Queiroz/ Faz Boa Vista e Bonito den. Faz São José - Mat. 20.917 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Campina Verde/MG - PA nº 1844/2022, Classe 2. 6) Paulo Fernando Cavalcanti de Moraes Filho/ Fazenda Buriti II- Mat. 4000 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Ipiacui/MG - PA nº 1869/2022, Classe 2. (a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro. 10 1632624 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Zona Da Mata torna público que promoveu a REORIENTAÇÃO de Licença Prévia (LAT) para LAC1 (LP+LI+LO) do processo administrativo de licenciamento ambiental abaixo identificado: 1) União Recicláveis Rio Novo LTDA, Central de Tratamento de Resíduos "Leopoldina" (CTR Leopoldina), Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP; Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação; Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos – classe II A, ou célula de disposição especial; Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil, Leopoldina/MG, PA nº 2472/2021, Classe 4. Motivo: adequação da fase correta do empreendimento. (a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata. 10 1632772 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Uberlândia Refrescos Ltda. - Usina solar fotovoltaica, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contêm mercúrio, Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados - Uberlândia/MG, PA nº 1768/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. (a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro. 10 1632621 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: - LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Guilherme Chaves Tupynamba, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Engenharia Navarro/MG, PA nº 1064/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 09/05/2032. (a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas. 10 1632378 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e o prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) João Anselmo Simoni/Fazenda Irmãos Simoni - Matrículas 13.834; 17.601 e 18.073, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Ibiá/MG, PA nº 1873/2022, Classe 2; 2) Patos de Minas Comércio de Baterias Ltda, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas, Patos de Minas/MG, PA nº 1896/2022, Classe 1. (a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba. 10 1632386 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: *Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Alto do Paraopeba Mineração Ltda, unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Conselheiro Lafaiete/MG, Processo nº 1903/2022, classe 3. (a) Fernando Baliani da Silva - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que foi firmado o Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: 1) Mineração Gute Schit Ltda. (Mina Boa Vista), lavra a céu aberto - minério de ferro (minério de ferro), Sabará e Belo Horizonte/MG, Processo nº 1650/2021, DNP/M nº 832156/2005, Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 06/05/2022. (a) Fernando Baliani da Silva - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site [http:// sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia](http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia), dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Fernando Baliani da Silva - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

*Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação (LAC2): 1) Minasfer Siderurgia Ltda., siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa, reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Sete Lagoas/MG, Processo nº 1904/2022, classe 6. 10 1632445 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 12617/2011, Usuário: Claudcir Fernandes, Indianópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902582/2022. *Processo nº 15316/2011, Usuário: Laginha Agroindustrial S/A (Unidade Triângulo), Monte Alegre de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902585/2022. *Processo nº 16689/2022, Usuário: Gilson M. Borges, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902730/2022. *Processo nº 16673/2022, Usuário: Fernando Franco Da Silva, Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902731/2022. *Processo nº 16649/2022, Usuário: Vanessa R. Da Cunha P. Fialdini, Estrela do Sul, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902732/2022. *Processo nº 16558/2022, Usuário: Bela Vista Petro Ltda, Frutal, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902922/2022. *Processo nº 16428/2022, Usuário: Idair Cavichioni, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902994/2022. *Processo nº 16411/2022, Usuário: Ivana R. De Oliveira, Conceição das Alagoas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902997/2022. *Processo nº 16447/2022, Usuário: Alta Genetics Do Brasil Ltda, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903015/2022. *Processo nº 16521/2022, Usuário: Leandro R. Dos Santos, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903018/2022. *Processo nº 12000/2010, Usuário: Delta Suroenergia S. A., Conquista, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903020/2022. *Processo nº 55132/2021, Usuário: Ismael C. Júnior, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902229/2022. *Processo nº 00288/2022, Usuário: Maria D. de Oliveira, Limeira do Oeste, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902243/2022. *Processo nº 01327/2022, Usuário: Antônio de P. Pringoloto, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902255/2022. *Processo nº 04521/2022, Usuário: Mauricio J. de Lima, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903064/2022. *Processo nº 35253/2019, Usuário: Antônio J. R. Assunção, Iguatama, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903107/2022. Arquivamento: Arquivo-se o processo nº 4328/2008 de 03/06/2008. Requerente: Cascalheira Fontes Ltda.-CNPJ: 07.857.484.0001-39 - Curso d'água: Rio Galheiro - Motivo: Perda de objeto. Município: Perdizes – MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Triângulo Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 10 de maio de 2022.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 14973/2011, Usuário: Leonardo De L. Avelar, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº2102573/2022. *Processo nº 09563/2012, Usuário: Panorâmico Tropical Clube, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº2102576/2022. *Processo nº 06530/2012, Usuário: Forte Concretos E Argamassas Ltda, Rio Paranaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº2102577/2022. *Processo nº 20935/2020, Usuário: Reginaldo V. Oliveira, Serra do Salitre, Deferido com condicionantes, Portaria nº2102579/2022. *Processo nº 16452/2022, Usuário: Marcos T. Da Silva, Patrocínio, Deferido, Portaria nº2102983/2022. *Processo nº 16585/2022, Usuário: Lucas V. Do Nascimento, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº2102991/2022. *Processo nº 16532/2022, Usuário: William Y. Moriyama, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº2102993/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 10 de maio de 2022 10 1632403 - 1

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Uрга', da Central Metropolitana e Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo: 07990/2016, Empreendedor: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, Município: Mariana, Status: Indeferido, Portaria: 00474/2022. *Processo: 03867/2014, Empreendedor: Henrique Luiz Abreu Faria, Município: Paraopeba, Status: Indeferido, Portaria: 00475/2022. *Processo: 29444/2015, Empreendedor: Antônio Eustáquio de Almeida, Município: Mateus Leme, Status: Indeferido, Portaria: 00476/2022. *Processo: 14895/2015, Empreendedor: Geraldo Custódio da Fonseca, Município: Mateus Leme, Status: Indeferido, Portaria: 00477/2022. *Processo: 02623/2016, Empreendedor: Elzilda Sarquis Rodrigues, Município: Curvelo, Status: Indeferido, Portaria: 00478/2022. *Processo: 40335/2016, Empreendedor: Márcio Martins Santos, Município: Jequitibá, Status: Indeferido, Portaria: 00479/2022. *Processo: 18417/2017, Empreendedor: Agmar Alves Parreiras, Município: Bonfim, Status: Indeferido, Portaria: 00480/2022. *Processo: 15729/2019, Empreendedor: Maria Helena Naves Vilela, Município: Santo Hipólito, Status: Indeferido, Portaria: 00481/2022. *Processo: 37310/2020, Empreendedor: Mozart Lemos de Souza, Município: Arinos, Status: Indeferido, Portaria: 00482/2022. *Processo: 06952/2022, Empreendedor: Geraldo Magela Cordeiro Máximo, Município: Riachinho, Status: Indeferido, Portaria: 00483/2022. *Processo: 33155/2020, Empreendedor: Jurandir Zanoli, Município: Paracatu, Status: Indeferido, Portaria: 00484/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGA's, CENTRAL METROPOLITANA e NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 10 de Maio de 2022. 10 1632304 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas Uрга' da Central Metropolitana, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Arquivamentos: Arquivo-se o processo nº 30784 de 18/13/2013. Requerente: Jesu Caetano Fonseca. CNPJ: 18.976.811/0001-98. Curso d'água: Poço Manual. Motivo: Considerando o § 1º do art. 54A da Portaria Igam 48 de 4 de outubro de 2019. Município: Nova União - MG. Arquivo-se o processo nº 41914 de 04/07/2019. Requerente: Vale S.A. CNPJ: 33.525.100/0037-65. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Considerando a desativação permanente do poço tubular profundo. Município: Papagaiois - MG. Arquivo-se o processo nº 36722 de 27/07/2021. Requerente: Associação dos Moradores do Residencial Vale da Mata. CNPJ: 28.352.283/0001-50 Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Considerando o exposto no § 3º do art. 24, do Decreto nº 47705 de 4 de setembro de 2019. Município: Rio Acima - MG. Arquivo-se o processo nº 24818 de 27/08/2015. Requerente: Eugênio Pacelli Mattar. CPF: 130.***.***.**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Considerando exposto nos art. 24 do Decreto nº 47.705 de 4 setembro de 2019. Município: Nova Lima - MG. Arquivo-se o processo nº 19048 de 06/07/2015. Requerente: Igreja Batista Central de Belo Horizonte. CNPJ: 18.829.333/0001-93. Curso d'água: Surgência. Motivo: Considerando o exposto no Decreto nº 47.705 de 4 setembro de 2019 e art. 54 A da Portaria Igam 48 de 4 de outubro de 2019. Município: Belo Horizonte - MG. Arquivo-se o processo nº 53804 de 14/10/2021. Requerente: Pepsico do Brasil Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 02.957.518/0011-15. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Considerando o exposto no § 3º e 4º do art. 24, do Decreto nº 47.705 de 4 setembro de 2019. Município: Sete Lagoas - MG. Arquivo-se o processo nº 03157 de 23/04/2018. Requerente: Costa Amalfitana Residences Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ: 16.918.939/0001-70. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Considerando o art. 24, do Decreto nº 47.705 de 4 setembro de 2019. Município: Nova Lima - MG. Arquivo-se o processo nº 00552 de 10/01/2014. Requerente: Eduardo Belo Teixeira. CPF: 318. ***.***.***. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Considerando o exposto no Decreto nº 47.705 de 4 setembro de 2019 e art. 54 A da Portaria Igam 48 de 4 de outubro de 2019. Município: Esmeraldas - MG. Arquivo-se o processo nº 25392 de 05/10/2017. Requerente: Posto Úrsula Serena Ltda. CNPJ: 27.192.101/0001-68. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Considerando o exposto no art. 24 do Decreto nº 47.705 de 4 setembro de 2019. Município: Belo Horizonte - MG. Arquivo-se o processo nº 24714 de 13/03/2019. Requerente: Wagner Eduardo Barbosa. CPF: 012.***.***.***. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Considerando o art. 24 do Decreto nº 47.705 de 4 setembro de 2019. Município: Caetanópolis - MG. Arquivo-se o processo nº 35726 de 24/08/2020. Requerente: Maria Mel Participações Ltda. CNPJ: 24.784.186/0001-85 Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Considerando o art. 24 do Decreto nº 47.705 de 4 setembro de 2019. Município: Nova Lima - MG. Arquivo-se o processo nº 08319 de 11/10/2018. Requerente: Paulo César Teixeira Paiva. CPF: 201.***.***.***. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Considerando o art. 54 A da Portaria Igam 48 de 4 de outubro de 2019. Município: Augusto de Lima - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA CENTRAL METROPOLITANA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 10 de Maio de 2022. 10 1632250 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 33681/2020, Usuário: Empresser - Empresa de Prestações de Serviço Ltda, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203109/2022. *Processo nº 12825/2021, Usuário: Eliana Cristina de Freitas Mourão, Igaratinga, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203110/2022. *Processo nº 14841/2021, Usuário: Anivaldo Venâncio Barbosa, Martinho Campos, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203112/2022. *Processo nº 31947/2021, Usuário: Bar e Restaurante do Turvo Ltda., Capitólio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203113/2022. *Processo nº 43762/2020, Usuário: Helvécio Braga de Barcelos CPF 565, Martinho Campos, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203116/2022.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202205102356300110.

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS RAS: 1) PRV Mineração Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Bias Fortes/MG, PA nº 465/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 30/05/2032.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

30 1641872 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- (LAT) Licença de Operação: 1) Viena Fazendas Reunidas Ltda. / Fazenda Nova Esperança II, Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Montes Claros e Coração de Jesus/MG. PA nº 6269/2021, Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

30 1641480 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Município de Campo Belo, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Campo Belo/MG, PA SLA nº 1876/2022, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Olaria WS Ltda., Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Campo Belo/MG, Processo nº 2077/2022; 2) Posto Maloca Eireli, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Olímpio Noronha/MG, Processo nº 2086/2022; 3) Beatriz Rezende Geraldo, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papélio, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Lavras/MG, Processo nº 2055/2022; 4) Luz Artefatos de Alumínio Ltda., Fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico, Monte Santo de Minas/MG, Processo nº 2065/2022; 5) Cerâmica Nossa Senhora de Fátima Ltda., Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Cabo Verde/MG, Processo nº 2111/2022; 6) Dois Irmãos Combustíveis e Lubrificantes 491 Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Areado/MG, Processo nº 2110/2022; 7) Cos Ambiental Ltda., Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, São Lourenço/MG, Processo nº 2109/2022; 8) Município de Guaraniés, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Guaraniés/MG, Processo nº 2108/2022; 9) Cerâmica Nossa Senhora de Fátima Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Cabo Verde/MG, Processo nº 2124/2022; 10) Camil Alimentos S.A., Torrefação e moagem de grãos, Varginha/MG, Processo nº 2123/2022; 11) Plantaminas Compostagem Ltda., Compostagem de resíduos industriais, Claraval/MG, Processo nº 2121/2022; 12) R2M do Brasil Indústria de Cosméticos Ltda., Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos, Santa Rita do Sapucaí/MG, Processo nº 2117/2022.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

30 1642046 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Mineração Maroto Diamantina Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Diamantina/MG, PA nº 2140/2022, Classe 2.

(a) Cândida Cristina Barros de Vilhena, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

30 1642057 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Adamas - Mineração e Comercio de Minérios Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, - Frutal/MG, PA nº 1647/2022, Classe 3.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

30 1642084 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Solar Barra I S.A., Usina solar fotovoltaica, Grão Mogol e Francisco Sá/MG, PA nº 1185/2022, Classe 1. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/05/2032.

(a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

30 1641589 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram à Superintendente Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro a: 1) Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LACI): *BIOACQUA - Aquicultura Sustentável Ltda., - Aquicultura em tanque-rede e Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, - Araxá/MG, PA/SLA nº 2122/2022, Classe 4.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro. (Ato de Delegação SEMAD/SECEX nº 01, de 10 de fevereiro de 2021).

30 1641656 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) D'Plaka Indústria de Calçados LTDA, Confeção de calçados de couro, Perdigo - MG, Processo nº 2042/2022, com validade até 20/05/2032. 2) Cleuton Leão Andrade, Avicultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Piumhi-MG, Processo nº 2027/2022, com validade até 20/05/2032. 3) Achei Indústria de Móveis Ltda, Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura, Divinópolis-MG, Processo nº 2027/2022, com validade até 20/05/2032. 4) Empresa Braulino F Oliveira Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Divinópolis-MG, Processo nº 2034/2022, com validade até 20/05/2032. 5) Trevisan Logística Ltda, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Formiga-MG, Processo nº 2075/2022, com validade até 24/05/2032.

(a) Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco

30 1641520 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos: 1) S.A Usina Coruripe Açúcar e Alcool/ Fazenda Pão de Açúcar- Mat. 36.327 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Carneirinho/MG - PA nº 2135/2022, Classe 2. 2) Vacilano Furlanetto/ Fazenda Duas Barras, lugar denominado "Fazenda Antagordense" - Mat. 45.525 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Romaria/MG - PA nº 2131/2022, Classe 2.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

30 1641944 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi DEFERIDA a prorrogação da condicionante do processo abaixo identificados: 1) Licença Ambiental Concomitante - LAC2: *Canópolis Açúcar e Etanol S.A. - Fabricação de açúcar e destilação de álcool, Compostagem de resíduos industriais e Sistema de geração de energia termoeletrica utilizando combustível não fóssil, - Canópolis/MG - PA COPAM nº 20065/2018/003/2019 - Classe 5. Decisão: Aprovada prorrogação do item nº. 10 (condicionantes), segundo Parecer Único nº 654846/2019 (SIAM).

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

30 1641474 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foram DEFERIDAS as prorrogações das condicionantes dos processos abaixo identificados: 1) Licença Ambiental de Operação Corretiva - LOC: *Duratex Florestal LTDA/Fazenda Nova Ponte. - Silvicultura e Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais. - Nova Ponte/MG. - PA COPAM nº 12292/2014/001/2014. - Classe 5. Decisão: Aprovada prorrogação do item nº. 04 do Anexo I (condicionantes), segundo Parecer Único nº 073619/2019 (SIAM). *Duratex Florestal LTDA/Fazenda Santana. - Silvicultura. - Nova Ponte/MG. - PA COPAM nº 637/2005/002/2014. - Classe 1. Decisão: Aprovada prorrogação do item nº. 07 e 08 do Anexo I (condicionantes), segundo Parecer Único nº 0782023/2019 (SIAM). *S.A Usina Coruripe Açúcar e Alcool/Filial Campo Florido. - Fabricação de açúcar e destilação de álcool e Sistema de geração de energia termoeletrica utilizando combustível não fóssil com capacidade instalada de 30 MW. - Campo Florido/MG. - PA COPAM nº 00178/2000/012/2019. - Classe 6. Decisão: Aprovada prorrogação do item nº. 02 do Anexo II (condicionantes), segundo Parecer único nº 0538800/2021 (SIAM). *Juares Moraes Billg/Fazenda da Barra e Pouso Frio. - Horticultura (alho, cenoura e cebola) em uma área de 101,00 hectares, Bovinocultura de leite com um plantel de 500 cabeças, Culturas anuais, excluindo a olericultura em uma área de 260,00 hectares, Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida com área de 18,4 hectares e Ponto de abastecimento de combustível com capacidade de armazenamento de 6,0 m³. - Santa Juliana/MG. - PA COPAM nº 20647/2009/001/2015. - Classe 3. Decisão: Aprovada prorrogação do item nº. 02 do Anexo I (condicionantes), segundo Parecer Único nº 0046254/2020 (SIAM).

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

30 1641921 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia> e na Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas - SUPRAM NOR, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação*(1).

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

30 1641963 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Altino Guimaraes Neto/Fazenda Tamboril - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Lagoa Grande/MG. Processo: 2026/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

30 1641963 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença de Operação Corretiva (LAC 2): Luiz Roberto de Oliveira Fernandes/Fazenda Catingueiro e Cedro e Cachoera, lugar denominado "ITAPU" - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Unai/MG - PA/Nº 1871/2022 - Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

30 1641963 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram à Superintendente Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro a: 1) Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LACI): *BIOACQUA - Aquicultura Sustentável Ltda., - Aquicultura em tanque-rede e Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, - Araxá/MG, PA/SLA nº 2122/2022, Classe 4.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro. (Ato de Delegação SEMAD/SECEX nº 01, de 10 de fevereiro de 2021).

30 1641656 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.712, DE 30 DE MAIO DE 2022. Altera a Deliberação nº 1.562, de 6 de abril de 2020, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro do Conselho Estadual de Política Ambiental. A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021;

DELIBERA: Art. 1º - Os itens 1, 2 e 3 da alínea "c" do inciso I, e o item 3 da alínea "a" do inciso II do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.562, de 6 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...) I - (...) c) - (...) 1 - Titular: Meire Aparecida Godoy Gomide

2 - 1º Suplente: Alessandra Maria Silva do Nascimento Botelho

3 - 2º Suplente: Fátima Adrienne de Macedo Soares

(...)

II - (...) a) - (...) 3 - 2º Suplente: Lidiane Carvalho de Campos".

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

VALÉRIA CRISTINA REZENDE

30 1642062 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.713, DE 30 DE MAIO DE 2022. Altera a Deliberação Copam nº 1.546, de 28 de fevereiro de 2020, que estabelece a composição e designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental.

ASECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021;

DELIBERA: Art. 1º - O item 1 da alínea "e" do inciso II do artigo 1º, da Deliberação Copam nº 1.546, de 28 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...) II - (...) e) (...) 1 - Titular: A indicar".

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

VALÉRIA CRISTINA REZENDE

30 1642081 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

LAS RAS: 1) SESAM - Serviço de Saneamento Ambiental Municipal Estação de Tratamento de Esgoto - Várzea das Flores, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Carmópolis de Minas/MG, Processo nº 2106/2022, Classe 2.

(a) Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

30 1642083 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Cleiton Alves Coelho - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Araguari/MG, PA nº 1610/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2) Diovani Noronha de Faria/ Fazenda Pedreiro - ANM 830.391/2015, 830.392/2015, 830.393/2015, 830.964/2015, 830.965/2015, 830.966/2015 - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Abadia dos Dourados/MG, PA nº 1830/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 3) Adamas - Mineração e Comercio de Minérios Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Frutal/MG, PA nº 1647/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

30 1641656 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

LAS RAS: 1) Prefeitura Municipal de Iguatama / Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Iguatama/MG, Processo nº 5520/2021, Classe 2. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

30 1642062 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público o ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

Licenciamento Ambiental Concomitante LAC2 (LP+LI): Prefeitura Municipal de Luz - Barragem do Córrego da Velha; Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização - Luz/MG. PA/COPAM/Nº 00380/2019/001/2019, Classe 4. Motivo: não apresentação das informações complementares requeridas pelo Órgão ambiental. Autorização para Intervenção Ambiental processo de AIA (APEF) nº 005356/2019, cujo objeto é a regularização das intervenções e supressão de vegetação nativa para fins de implantação do barramento. Motivo: ato autorizatório vinculado.

(a) Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

30 1641386 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi DEFERIDA a prorrogação da condicionante do processo abaixo identificado: 1) Licença Ambiental Concomitante - LAC2: *Carlos Eduardo Salim Hadad/Fazenda São Judas Tadeu. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura. - Sacramento/MG. - PA SLA nº 5782/2021. - Classe 4. Decisão: Aprovada prorrogação do item nº. 05 do Anexo I (condicionantes), segundo Parecer Único nº 42577790 (SEI).

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

30 1641386 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público o arquivamento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

*Licença de Operação Corretiva: 1) Frigo Ita Comércio Ltda. ME, abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc., Iabiroti/MG, PA/Nº 25798/2012/001/2012, classe 5. Motivo: perda do objeto. *Licença Previa concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LACI): 1) Cosimat Siderúrgica de Matozinhos Ltda., reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Matozinhos/MG, Processo nº 6131/2021, classe 4. Motivo: por não se enquadrar a atividade objeto do processo como passível de

(a) Breno Esteves Lasmar, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

30 1641386 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que foram concedidas as licenças ambientais abaixo identificadas:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) João Alves da Silva, lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, ANM/Nº 832.440/2015, Paraopeba/MG, Processo nº 5180/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/05/2032. 2) Alexandre Gontijo Gonzaga, avicultura, Jequitibá/MG, Processo nº 6455/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/05/2032. 3) KLMB Minerais - Ketel Jing Minerais do Brasil Ltda., unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Itabirito/MG, Processo nº 5584/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/05/2032. 4) Prefeitura Municipal de Nova Lima/Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Barragens ou bacias de amortecimento de cheias, Nova Lima/MG, PA/Nº 10506/2018/001/2019, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/05/2032. *Renovação de Licença de Operação: 1) Mineração de Manganês Nogueira Duarte Ltda., lavra a céu aberto - minério de ferro, lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro e unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, ANM/Nº 831.492/1984, Belo Vale/MG, PA/Nº 00328/1995/008/2019, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/05/2028.

(a) Breno Esteves Lasmar - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

30 1641386 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público o cancelamento das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

*Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/Cadastro: 1) Areias Santa Quitéria Ltda., extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Esmeraldas/MG - Processo nº 30606514/2018, Classe 2. Motivo: a pedido do empreendedor. 2) Posto de Combustíveis Nossa Senhora de Lourdes Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Sete Lagoas/MG - Processo nº 3249/2021, Classe 2. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Breno Esteves Lasmar, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

30 1641386 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foram DEFERIDAS as prorrogações das condicionantes dos processos abaixo identificados: 1) Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: *Interfast Transporte, Logística e Armazenamento LTDA. - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. - Uberlândia/MG. - PA SLA nº 711/2021. - Classe 3. Decisão: Deferido a exclusão da condicionante nº 01 (Anexo II) do Parecer Único nº 25730184 (SEI).

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

30 1641925 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi DEFERIDA a prorrogação da condicionante do processo abaixo identificados: 1) Licença Ambiental Concomitante - LAC2: *Canópolis Açúcar e Etanol S.A. - Fabricação de açúcar e destilação de álcool, Compostagem de resíduos industriais e Sistema de geração de energia termoeletrica utilizando combustível não fóssil, - Canópolis/MG - PA COPAM nº 20065/2018/003/2019 - Classe 5. Decisão: Aprovada prorrogação do item nº. 10 (condicionantes), segundo Parecer Único nº 654846/2019 (SIAM).

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

30 1641944 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público a invalidação da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Prefeitura Municipal de Ubá, Aterro Sanitário, Inclusive Aterro Sanitário De Pequeno Porte - ASPP, Ubá/MG, PA nº 22626/2017/002/2018. Motivo: erro de caracterização do empreendimento.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

30 1641474 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foram DEFERIDAS as prorrogações das condicionantes dos processos abaixo identificados: 1) Licença Ambiental de Operação Corretiva - LOC: *Duratex Florestal LTDA/Fazenda Nova Ponte. - Silvicultura e Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais. - Nova Ponte/MG. - PA COPAM nº 12292/2014/001/2014. - Classe 5. Decisão: Aprovada prorrogação do item nº. 04 do Anexo I (condicionantes), segundo Parecer Único nº 073619/2019 (SIAM). *Duratex Florestal LTDA/Fazenda Santana. - Silvicultura. - Nova Ponte/MG. - PA COPAM nº 637/2005/002/2014. - Classe 1. Decisão: Aprovada prorrogação do item nº. 07 e 08 do Anexo I (condicionantes), segundo Parecer Único nº 0782023/2019 (SIAM). *S.A Usina Coruripe Açúcar e Alcool/Filial Campo Florido. - Fabricação de açúcar e destilação de álcool e Sistema

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

- 1) Transportadora Gonçalves Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Sete Lagoas/MG, Processo nº 2137/2022.
 - 2) Areias Ludri Ltda., extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Esmeraldas/MG, Processo nº 2138/2022.
 - 3) JDR Comércio e Reciclagem Ltda., reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe I (não perigosos) não especificados, Cruzeilandia/MG, Processo nº 2143/2022.
 - 4) Construtora Barbosa Mello S.A., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Itaiúcu/MG, Processo nº 2146/2022.
 - 5) Alessandro Fernandes Matosinhos 9*****49, central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Jeceaba/MG, Processo nº 2147/2022.
 - 6) João Robério Amorim - Fazenda Senhora da Luz, avicultura, Inhaíma/MG, Processo nº 2148/2022.
- (a) Breno Esteves Lasmarr, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

30 1641936 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGALTO São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 42709/2021, Usuário: Rosilene Gomes Turquette, Pompéu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1203660/2022. *Processo nº 37053/2021, Usuário: Auto Posto Ferreira Mendes Ltda, Pains, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1203662/2022. *Processo nº 42917/2021, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Córrego Danta, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1203663/2022. *Processo nº 21931/2015, Usuário: Osvaldo Corso, Igatama, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1203664/2022. *Processo nº 20371/2022, Usuário: Francisco Rodrigues Neves, Arcos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1203674/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGALTO São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 30 de Maio de 2022.

30 1641584 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGALTO São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 00543/2022, Usuário: Marlius C. de Resende, Nova Ponte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1903600/2022. *Processo nº 07050/2022, Usuário: Egon R. Lohmann, Irai de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1903601/2022. *Processo nº 04532/2022, Usuário: André Luiz de F. Vieira, Paratub, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1903210/2022. *Processo nº 06886/2022, Usuário: Adenival Golveia, Araporã, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1903576/2022. *Processo nº 11061/2022, Usuário: Gislene J. de Andrade, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1903573/2022.

Retificação: Retifica-se a portaria 1902881/2022 publicado no dia 25/05/2022. Outorgado: Damí - Destilaria Antônio Monti Filho Ltda - CNPJ: 17.869.587/0001-72. Onde se lê: Prazo: vinculada ao licenciamento PA SLA nº 302/2022. Leia-se: Prazo: 10 (dez) anos. Município: Canápolis - MG. Retificação: Retifica-se a portaria 1901067/2020 publicado no dia 14/02/2020. Outorgado: Jeferson J. Rossi - CPF: 024.***-**-30. Onde se lê: Latitude: 19°23'57,90" e Longitude: 46°49'38,52". Leia-se: Latitude: 19°23'30,8" e Longitude: 46°49'28,65". Município: Ibiá - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGALTO São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 30 de maio de 2022.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGALTO Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 11161/2022, Usuário: Vanderlei A. de Araujo, Lagoa Formosa, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2103574/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGALTO Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 30 de maio de 2022.

30 1641805 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGALTO Metropolitana, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 08546/2022, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Ribeirão das Neves, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303586/2022. *Processo nº 54469/2021, Usuário: Rosália Maria Reis Filgueiras Moreira, Papagaios, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303588/2022. *Processo nº 54471/2021, Usuário: Hebe Maria Reis, Papagaios, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303593/2022. *Processo nº 02334/2022, Usuário: Alto da Boa Vista Mineração Ltda, Papagaios, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303666/2022. *Processo nº 02335/2022, Usuário: Alto da Boa Vista Mineração Ltda, Papagaios, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303668/2022. *Processo nº 31872/2015, Usuário: Fazenda São José Ltda, Taquaraçu de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303669/2022. *Processo nº 04695/2022, Usuário: Carlos Eduardo Diniz Couto, Felixlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303676/2022. *Processo nº 18136/2017, Usuário: Cardiesel Ltda, Belo Horizonte, Deferido, Portaria nº 1303677/2022. *Processo nº 04637/2022, Usuário: Renato Filgueiras, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303680/2022. *Processo nº 15007/2012, Usuário: Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, Belo Horizonte, Deferido, Portaria nº 1303684/2022. *Processo nº 00368/2022, Usuário: Maria José Lemos de Faria, Juliana Lemos Faria Gabriel, Karine Xavier Faria Gabriel, Fortuna de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303685/2022. *Processo nº 11256/2014, Usuário: Comércio de Areia e Transportes Andrade Dias Ltda - ME, Bonfim, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303689/2022. *Processo nº 03652/2022, Usuário: Luiz Gabriel Trindade, Lagoa Santa, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303690/2022. *Processo nº 05325/2022, Usuário: Alexandre Lopes Lacerda, Jaboticatubas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303692/2022. *Processo nº 05114/2022, Usuário: Marcelo Candido Moreira de Carvalho, Funilândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303693/2022. *Processo nº 05395/2022, Usuário: Cibebe de Araújo Magalhães, Inimutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303694/2022. *Processo nº 49013/2021, Usuário: ABIOYE Empreendimentos e Participações Ltda, Sete Lagoas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303696/2022. *Processo nº 48898/2021, Usuário: ABIOYE Empreendimentos e Participações Ltda, Sete Lagoas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303698/2022. *Processo nº 31170/2015, Usuário: Cruzeiro Esporte Clube, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303701/2022. *Processo nº 48814/2021, Usuário: ABIOYE Empreendimentos e Participações Ltda, Sete Lagoas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303702/2022. *Processo nº 50160/2021,

Usuário: Bárbara Gabriela Ferreira Lobato, Sarzedo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303703/2022. *Processo nº 47621/2019, Usuário: Laticínios Ita Indústria e Comércio de Alimentos, Piedade dos Gerais, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303704/2022. *Processo nº 07010/2022, Usuário: L&A Processamento de Dados Ltda, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303706/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGALTO Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 30 de Maio de 2022.

30 1641819 - 1

PORTARIA IGAM Nº22, DE 21 DE MAIO DE 2022. Altera a Portaria Igam nº 85, de 17 de novembro de 2021, que institui Comissão Gestora Local em trecho da DAC nº 002/2006Bacia Hidrográfica do Córrego Conceição, no Município de Paracatu.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 47.705, de 04 de setembro de 2019, e na Portaria Igam nº 26, de 05 de junho de 2020.

Art. 1º - A tabela constante do art. 1º da Portaria Igam nº 85/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Usuários	CPF/CNPJ
Antônio Caixeta Ribeiro	076.10x.xxx-xx
Edson Fernando Maciel Tavares	469.58x.xxx-xx
Fabrizio Jordão Botelho	025.97x.xxx-xx
Francisco Sales Jales	097.06x.xxx-xx
João Luiz de Andrade Santiago	319.11x.xxx-xx
Júlio Mendonça Mundim	305.38x.xxx-xx
Lázaro Soares de Aquino	032.17x.xxx-xx
Leonardo Adjunto Wachsmuth	699.34x.xxx-xx
Marcos Delano de Sá	067.03x.xxx-xx
Pedro Abreu	041.35x.xxx-xx
Pedro Lisboa Faria	078.18x.xxx-xx
Roger Crosara Mansour	539.68x.xxx-xx
Sidiney Silva	312.71x.xxx-xx
Wander Batista de Oliveira - EPP	64.403.xxx/xxxx-xx

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 21 de maio de 2022.

MARCELO DAFONSECA - DIRETOR GERAL IGAM

PORTARIA IGAM Nº23, DE 21 DE MAIO DE 2022. Altera a Portaria Igam nº 49, de 20 de agosto de 2020, que institui Comissão Gestora Local na área do trecho do Ribeirão Santa Isabel da DAC nº 003/2018, nos municípios de Paracatu, Vazante e Guarda-Mor.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 47.705, de 04 de setembro de 2019, e na Portaria Igam nº 26, de 05 de junho de 2020.

Art. 1º - A tabela constante do art. 1º da Portaria Igam nº 49/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Usuário	CPF / CNPJ
Amtonio Dezordi	589.35x.xxx-xx
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	17.28x.xxx/xxxx-xx
Evandro de Oliveira Campos	074.22x.xxx-xx
Francisco Ivanor Ertal	074.20x.xxx-xx
Guenther Neiva	898.80x.xxx-xx
José Donizete Pinton	076.27x.xxx-xx
José Humberto Santiago Vilela	689.78x.xxx-xx
Levino Pinheiro de Moraes Filho	177.94x.xxx-xx
Patreba Cereais Ltda	03.77x.xxx/xxxx-xx
Pitterfrancis Freisleben	074.20x.xxx-xx
Raul Pires de Oliveira	151.06x.xxx-xx
Sidiney Silva	312.71x.xxx-xx
Vilson Luiz Boniatti	248.50x.xxx-xx

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2022.

MARCELO DAFONSECA - DIRETOR GERAL IGAM

PORTARIA IGAM Nº21, DE 21 DE MAIO DE 2022. Altera a Portaria Igam nº 48, de 22 de junho de 2021, que institui Comissão Gestora Local da DAC nº 002/2006Bacia Hidrográfica do Ribeirão Vereda Grande, no Município de Paracatu.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 47.705, de 04 de setembro de 2019, e na Portaria Igam nº 26, de 05 de junho de 2020.

Art. 1º - A tabela constante do art. 1º da Portaria Igam nº 48/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Usuários	CPF/CNPJ
Agropecuária AgroAppelt Ltda	30.128.XXX/XXXX-XX
AGROPEL-AGROPECUÁRIA PETROLL LTDA	17.535.XXX/XXXX-XX
Alexandre Jesus Martini	530.71x.XXX-XX
Carla Marice Montemurro	215.10x.XXX-XX
Eduardo Bazam Gallati	347.39x.XXX-XX
Gilberto Antenor Appelt	141.45x.XXX-XX
Jéferson Ricardo Appelt	028.50x.XXX-XX
João Batista Paschoalin	010.17x.XXX-XX
João Branquinho de Oliveira	104.78x.XXX-XX
Luciano Figueiredo Prado	486.56x.XXX-XX
Luiz Fernando Gonçalves	316.54x.XXX-XX
Luiz Otávio Teixeira de Noronha	365.38x.XXX-XX
Mesapec Agropecuária Ltda	88.714.XXX/XXXX-XX
Miguel Rosa Franco	107.74x.XXX-XX
Nelson Veloso Cury	365.83x.XXX-XX

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 21 de maio de 2022.

MARCELO DAFONSECA - DIRETOR GERAL IGAM

29 1641338 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGALTO Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018 e Portaria Igam nº 39, de 30/04/2021, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 16240/2020, Usuário: Fernando Ferri Amaral, Verdelandia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1603691/2022. *Processo nº 16241/2020, Usuário: Fernando Ferri Amaral, Verdelandia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1603695/2022. *Processo nº 17534/2020, Usuário: Fernando Miguel Martins Abrantes, Itacarambi, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1603705/2022. *Processo nº 17535/2020, Usuário: Fernando Miguel Martins Abrantes, Itacarambi, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1603707/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGALTO Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 30 de Maio de 2022.

30 1641771 - 1

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas URGALTO São Francisco, URGALTO Alto São Francisco, URGALTO Triângulo Mineiro e URGALTO Paranaíba, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações: Retifica-se a portaria nº01921 publicada dia 08/05/2018. Onde se lê: Outorgado:Excelência Participações e Empreendimentos Ltda, CNPJ:05.929.943/0001-17. Leia-se: Outorgada: Central Geradora HidrelétricaPimenta Ltda. CNPJ:34.967.689/0001-40. Município:Pimenta - MG. Retifica-se a portaria indeferida nº 00397 publicada dia 19/04/2022. Requerente: Marcos Vinicius Campos Machado. Onde se lê: CPF: 949.***-**-**. Leia-se: CPF: 134.***-**-**. Município: Pompéu - MG.

Retifica-se a portaria 00996 publicada dia 07/03/2018. Outorgado: Reginaldo Martins. CPF: 117.***-**-**. Onde se lê: Ponto de captação: Lat. 19°23'03,56"S e Long. 47°25'58,24"W. Leia-se: Ponto de captação: Lat. 19°27'3,56"S e Long. 47°25'58,40"W. Município: Santa Juliana - MG.

Retifica-se a portaria nº 01336 publicada dia 27/03/2018. Outorgado: EBBA - Empresa Brasileira de Bebidas e Alimentos S/A - CNPJ: 07.604.556/0007-21. Onde se lê: Finalidade: com o tempo de captação de 13:00 horas/dia, e 12 meses/ano. Leia-se: Finalidade: com o tempo de captação de 20:00 horas/dia e 12 meses/ano. Município: Araguari - MG.

Retifica-se a portaria nº 02867 publicada dia 29/06/2018. Onde se lê: Outorgado: Eliésio Carlos Rodrigues. CPF: 038.***-**-36. Empreendimento: Fazenda Socorro, Lugar Campo Bonito - Mat.46.462. Vazão autorizada (m³/h): 30,0. Finalidade: com o tempo de captação de 21:00 horas/dia sendo 10 dias nos meses de novembro a fevereiro, 15 dias nos meses de março e outubro e 25 dias nos meses de abril a setembro. Leia-se: Outorgado: Celso M. de L. Junior, CPF: 081.***-**-73; Empreendimento: Fazenda Socorro, Lugar Campo Bonito - Mat.78.709. Vazão autorizada (m³/h): 30,3. Finalidade: com tempo de captação de 20:00 horas/dia e 12 meses/ano. Município: Lagoa Formosa - MG.

Retifica-se a portaria nº 03581 publicada dia 04/09/2018. Onde se lê: Outorgado: Eliésio Carlos Rodrigues - CPF: 038.***-**-36. Empreendimento: Fazenda Socorro, Lugar Campo Bonito - Mat.46.462. Vazão autorizada (m³/h): 10,0. Finalidade: com o tempo de captação de 21:00 horas/dia sendo 10 dias nos meses de novembro a fevereiro, 15 dias nos meses de março e outubro e 25 dias nos meses de abril a setembro. Leia-se: Outorgado: Celso M. de L. Junior, CPF: 081.***-**-73; Empreendimento: Fazenda Socorro, Lugar Campo Bonito - Mat.78.709. Vazão autorizada (m³/h): 10,6. Finalidade: com tempo de captação de 20:00 horas/dia e 12 meses/ano. Município: Lagoa Formosa - MG.

Cancelamento: Cancela-se a portaria nº 00397 publicada dia 19/04/2022, que indeferiu o processo 014403 de 01/04/2022. Requerente: Marcos Vinicius Campos Machado. CPF: 134.***-**-**. Motivo: Por motivo de autotutela visto que o parecer publicado não foi aprovado pela coordenação, uma vez que não foi assinado, deste modo a publicação foi indevida. Município: Pompéu - MG.

Arquivamentos: Arquivar-se o processo nº 25695 de 08/06/2021. Requerente: Mart Minas Distribuição Ltda. CNPJ: 04.737.552/0008-04. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Considerando o § 3º no art. 24 do Decreto 47.705 de 4 de setembro de 2019. Município: Ribeirão das Neves - MG. Arquivar-se o processo nº 25225 de 31/08/2015. Requerente: Prefeitura Municipal de Santa Luzia CNPJ: 18.715.409/0001-50. Curso d'água: Sem Denominação. Motivo: Considerando o exposto no art. 24, do Decreto nº 47.705 de 4 de setembro de 2019. Município: Santa Luzia - MG. Arquivar-se o processo nº 59537 de 02/12/2021. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Considerando a desativação permanente do poço tubular profundo. Município: Belo Horizonte - MG.

Arquivar-se o processo nº 64467 de 30/10/2019. Requerente: Vale S/A. CNPJ: 33.592.510/0037-65. Curso d'água: Córrego Retirinho. Motivo: Considerando exposto no art. 32 do Decreto nº 47.705 de 4 de setembro de 2019. Município: Paraopeba - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGAS, CENTRAL METROPOLITANA, ALTO SÃO FRANCISCO, TRIÂNGULO MINEIRO e ALTO PARANAÍBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 30 de Maio de 2022.

30 1641990 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGALTO Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Retificações: Retifica-se a portaria nº 02968/2018 publicada dia 03/07/2018. Outorgado: LDF Laticínios - Eireli, CNPJ: 05.753.695/0001-01. Onde se lê: Ponto captação: Lat. 20°58'58"S e Long. 42°49'48"W. Leia-se: Lat. 20°59'0,74"S e Long. 42°49'49,15"W. Onde se lê: Vazão de captação: 5,38 m³/h. Leia-se: Vazão de captação: 5,28 m³/h. Onde se lê: Tempo de captação: 10:00 h/dia. Leia-se: Tempo de captação: 14:00 h/dia. Onde se lê: Dias por mês: 22 dias/mês. Leia-se: Dias por mês: 30 dias/mês. Onde se lê: Volume diário: 53,8 m³/dia. Leia-se: Volume diário: 73,92 m³/dia. Município: Juiz de Fora/MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGALTO Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 30 de Maio de 2022.

30 1641786 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

Diretor-Geral: Antônio Claret de Oliveira Júnior

PORTARIA ARSAE-MG Nº 267, DE 30 DE MAIO DE 2022. Altera a composição da Comissão de Ética da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsaemg. O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, e do Decreto Estadual 47.884, art. 13, inciso I, de 13 de março de 2020;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 46.664, de 06 de novembro de 2020, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente público e da Alta Administração Estadual; Considerando a Portaria nº 84, de 17 de dezembro de 2014, que institui a Comissão de Ética no âmbito da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsaemg; Considerando a Portaria nº 158, de 19 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 198, de 26 de agosto de 2020, que alteram a composição da Portaria nº 84, de 17 de dezembro, de 2014;

RESOLVE: Art. 1º - Ficam alterados o art. 2º e o art. 3º da Portaria Arsaemg-MG 84/2014, publicada em 18 de dezembro de 2014, para composição de membros da Comissão de Ética. Art. 2º - Passa a compor a Comissão de Ética a servidora Amanda Campos Nascimento - MASP: 752978-7, em substituição ao servidor Otávio Henrique Campos Hamdan - MASP: 1.371.429-0. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

ANTÔNIO CLARET DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor-Geral

30 1641472 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

Expediente

DELIBERAÇÃO Nº 007/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022

O CONSELHO SUPERIOR DO COMITÊ GESTOR PRÓ-BRUMADINHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 48.183/2021 e CONSIDERANDO o Acordo Judicial celebrado entre o Governo de Minas Gerais, Ministério Público de Minas Gerais, Ministério Público Federal, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Vale S.A, com mediação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, homologado em 04/02/2021, visando à reparação integral dos danos, impactos negativos e prejuízos socioambientais e socioeconômicos causados em decorrência do rompimento das Barragens B-1, B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão, no dia 25 de janeiro de 2019, no Município de Brumadinho; CONSIDERANDO os termos do Decreto 48.183/2021, que dispõe sobre o funcionamento do Comitê Gestor Pró-Brumadinho; CONSIDERANDO a previsão no Acordo Judicial de que os Projetos estão sujeitos a avaliação de viabilidade técnica e financeira, observado o teto do Anexo; CONSIDERANDO as decisões anteriores do Conselho Superior constantes da Deliberação nº 002/2021, de 11 de agosto de 2021, a Deliberação nº 003/2021, de 28 de setembro de 2021, a Deliberação nº 004/2021, de 20 de outubro de 2021, a Deliberação nº 005/2022, de 02 de fevereiro de 2022, e a Deliberação nº 006/2022, de 12 de abril de 2022; e CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores destinados aos projetos do Anexo IV - Fortalecimento do serviço público - do Acordo Judicial, em função da existência de economias na execução de outros projetos do próprio anexo;

DELIBERA: Art. 1º O projeto abaixo relacionados passa a constar com o valor indicado abaixo:

Anexo do Acordo	Órgão	Projeto	De	Para
IV	SEGOV	Melhoria da infraestrutura dos municípios - Outros repasses	100.370.000,00	88.370.000,00

Art. 2º O projeto abaixo relacionado passa a constar conforme previsto nesta deliberação:

Anexo	Órgão	Projeto	Valor
IV	PMMG	Ampliação da capacidade de cobertura da malha aérea da Polícia Militar de Minas Gerais	12.000.000,00

Art. 3ªEsta deliberação entra em vigor na data de publicação.

Marcel Dornas Beghini

Secretário-Geral

</



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Prédio Minas, 2º Andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP
31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 1370.01.0025745/2021-63

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM MINERAÇÃO GUTE SCHIT LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD PARA ADEQUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

MINERAÇÃO GUTE SCHIT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, representada por seu responsável legal, ambos qualificados conforme anexo I deste instrumento, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO(A)** firma o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, celebrado em 07/05/2021, perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD**, por meio da **SUPRAM - CM**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, aqui representada pelo Superintendente designado, Sr. Charles Soares de Sousa, também qualificado no anexo I, com fundamento no art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, observadas as cláusulas e condições infra elencadas, restando inalteradas as demais cláusulas do referido termo:

Considerando que nos dias 11 e 14 de julho de 2022 foram realizadas fiscalizações no empreendimento Mineração Gute Sicht Ltda, motivadas pela operação de fiscalização na Serra do Curral, coordenada pela Subsecretaria de Fiscalização Ambiental, tendo sido lavrado o Auto de Fiscalização nº 224583/2022 (49843596);

Considerando que durante a fiscalização verificou-se desmate em área comum de 1,348, tendo sido lavrado o Auto de Infração nº 298973/2022 (49843557), bem como aplicada a penalidade de suspensão das atividades na área objeto da autuação;

Considerando que a supressão identificada é passível de regularização e já consta no Processo Administrativo nº 1650/2021 com a devida caracterização e proposta de compensação ambiental;

Considerando que foi apresentado pelo empreendedor, no âmbito do processo de TAC (1370.01.0025745/2021-63), a atualização do projeto de drenagem (documento nº 45637088), constando a área em que foi identificada a supressão como área de

solo exposto, não tendo sido omitida a intervenção realizada;

Considerando que, conforme consta no Auto de Fiscalização nº 224583/2022, bem como no Relatório Técnico 43 (45670197), que subsidiou a celebração do 1º Aditivo, as demais medidas de controle ambiental estão sendo adotadas adequadamente pelo empreendimento;

Considerando que a atividade autorizada pelo TAC é a de Lavra a céu aberto, tendo como parâmetro a produção bruta, sendo que, desta forma, a ampliação somente seria caracterizada pelo aumento da produção e não pelo aumento da área de extração;

Considerando que o TAC tem por finalidade incentivar a regularização do empreendimento nos casos em que sofreu autuação, corrigir os impactos gerados de forma irregular através da imposição de cumprimento de medidas mitigadoras durante a tramitação do processo de licenciamento;

Resolvem celebrar o presente SEGUNDO ADITIVO AO TAC celebrado em 07/05/2021, de acordo com as seguintes disposições:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo da área objeto da autuação constante no AI nº 298973/2022, decorrente de fiscalização registrada no AF nº 224583/2022, para que a atividade de Lavra a céu aberto - Minério de ferro fique autorizada também nessa área.

CLÁSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Acrescenta-se às obrigações do Primeiro Aditivo a cláusula a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRIGAÇÃO	PRAZO
1	Fica vedada a realização de qualquer nova intervenção ambiental em área de vegetação nativa dentro da poligonal minerária nº 832.156/2005.	Durante toda a vigência do TAC

CLÁSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Primeiro Aditivo ao TAC (SEI nº 45994407), ora aditado, que não colidirem com as aqui estipuladas, ficando ratificadas por este instrumento.

CLAUSÚLA QUARTA - DO PRAZO

Fica mantido o prazo de vigência previsto no Primeiro Aditivo celebrado em 05/05/2022, ou seja, até 05/05/2023, ou até a decisão definitiva a respeito da Licença Ambiental pleiteada.

E assim, por estarem devidamente compromissadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, passando todos os documentos referidos no presente termo, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste

instrumento, como se transcritos nele estivessem.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ignácio Gomes Abrantes, Usuário Externo**, em 25/07/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Soares de Sousa, Superintendente**, em 25/07/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50265163** e o código CRC **47C66240**.

Referência: Processo nº 1370.01.0025745/2021-63

SEI nº 50265163

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: Auto Posto Santa Margarida EIRELI (CNPJ 07.192.063/0001-36), Atividade Principal: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Município: Santa Margarida/MG, PA SLA n° 4909/2021, Válida até 29/09/2031 – Para: Posto Cafezal LTDA (CNPJ 46.729.697/0001-37);

2) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS RAS; Empreendimento: JRR Negócios Imobiliários Ltda (CNPJ 10.417.141/0001-68), Atividade Principal: Estação de tratamento de esgoto sanitário. Município: Viçosa/MG, PA n° 306/2020, Válida até 07/05/2030 – Para: Condomínio Reserva Real (CNPJ 43.289.445/0001-46).

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

25 1666813 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/RAS: 1) Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda./ Fazenda Alvação I e Boqueirão I, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Montes Claros e Coração de Jesus/MG, PA n° 4401/2021, Classe 3. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 22/07/2022.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

25 1666518 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público o ARQUIVAMENTO da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Município de Capinópolis - Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - Capinópolis/MG, PA n° 2501/2022, Classe 2. Motivo: Apresentou informações incorretas ao longo do RAS, deixado de apresentar informações básicas ou claras para avaliação do mérito desta solicitação.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

25 1666487 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos: 1. Pointcar Pecas Automotivas Ltda - Processamento ou reciclagem de sucata-Uberlândia/MG - PA n° 2718/2022, Classe 2. 2. Danilo Martoneto/Fazenda São Pedro Mat. 14.300 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Campina Verde/MG - PA n° 2719/2022, Classe 2. 3. Carla Andreia Rezende Lemes Ferreira - Cascalheira Ferreira/Fazenda Veados Dentro do Córrego do Lobo - ANM n° 48054.831384/2022-20 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil- Santa Juliana/MG - PA n° 2726/2022, Classe 2. 4. VLI Multimodal S.A. - Terminal de produtos químicos e petroquímicos- Araguari/MG - PA n° 2727/2022, Classe 5. 5. Município de Araguari - Araguari Prefeitura Municipal/Ecoponto - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio- Araguari/MG - PA n° 2740/2022, Classe 1. 6. Luiz Oliari Junior/Fazenda São Luiz, Lugar Denominado "Itaquari". Mat. 13.401. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)- Santa Juliana/MG - PA n° 2743/2022, Classe 2. 7. Afranio Erzi Pereira/Fazenda Capão dos Porcos Lugar Pindaíba - Mat. 17.431 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Nova Ponte/MG - PA n° 2773/2022, Classe 2. 8. Rodrigo Gondim Rodovalho/Fazenda Boa Vista Santana Matricula 17.333 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Nova Ponte/MG - PA n° 2784/2022, Classe 2.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

25 1666486 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento: 1) Laticínios Caciue Ltda, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido; Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, Rio Espera/MG, PA SLA n° 2824/2022, com validade até 22/07/2032; 2) Transporte & Comércio de Petróleo Econômico Ltda - Econômico Combustíveis, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Lagoa Dourada/MG, PA SLA n° 2822/2022, com validade até 22/07/2032; 3) Alferraz Comércio e Representação Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Pedro Teixeira/MG, PA SLA n° 2830/2022, com validade até 25/07/2032.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

25 1666803 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença de Operação – LO; Empreendimento: Comércio de Carnes Suinólider Ltda - ME (CNPJ 09.028.984/0001-93), Atividade Principal: Abate de animais de médio e grande porte (suínos, bovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muare) Município: Teixeira/MG, PA n° 04541/2008/003/2017, Válida até 31/01/2030 – Para: Comércio de Carnes Frigolider Ltda - ME (CNPJ 09.028.984/0001-93).

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

22 1666275 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram REQUERIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1) Ivani Sisto Alessi/Fazenda Boa Esperança do Pontal - Mat. 38.976. - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, - Carneirinho/MG, PA/SLA n° 2805/2022, Classe 3. 2) Paulo Carneiro Naves/Fazenda Santana Lugar Teimoso – Mat. 13.916 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, - Nova Ponte/MG, PA/SLA n° 2820/2022, Classe 3. 3) Vilela Guimarães Agropecuária Ltda./ Fazenda Cedro - Denominada Fazendinha e Mina de Buriti, Mat. 68.406. - Suinocultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Araguari/MG, PA/SLA n° 2821/2022, Classe 3.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

25 1666488 - 1

O Superintendente de Projetos Prioritários torna pública a suspensão dos efeitos da Licença Ambiental, por 12 (doze) meses a partir do dia 18/11/2022, do empreendimento abaixo identificado:

1) Licença Prévia, de Instalação e Operação Concomitantes (LP+LI+LO). *Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER/MG - Obras de Implantação da Rodovia Contorno Norte de Lagoa Santa - ligação entroncamento rodovia LMG-800/entroncamento rodovia MG 010/Ponte sobre Rio das Velhas - implantação ou duplicação de rodovias - Lagoa Santa, Confins e Pedro Leopoldo/MG - 32321/2012/001/2012 - Classe 3 - Certificado LP+LI+LO N° 004/2018 - Motivo: A pedido do empreendedor, por meio do Ofício DER/MEIO AMBIENTE n°. 236/2022.

Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

25 1666660 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAC 1: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitante: *Irmãos Mota Mineração Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Itajubá e São José do Alegre/MG, PA SLA n° 2828/2022, Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado n° 1370.01.0026168/2022-85. - LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Frigorífico Tamoyo Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Poços de Caldas/MG, PA SLA n° 2833/2022, Classe 3.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

25 1666727 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Alpagatas S.A., Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondiçãoamento de pneumáticos, Montes Claros/MG, PA n° 2387/2022, Classe 3.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

25 1666740 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Matran Indústria e Comércio Ltda., estação de tratamento de esgoto sanitário, Sete Lagoas/MG, Processo n° 2826/2022, classe 2.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Lindauto Transportes Eireli, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, Processo n° 2745/2022. 2) Rubia Loteamentos e Empreendimentos Ltda., loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Florestal/MG, Processo n° 2746/2022. 3) Juares Antonio Rodrigues ME, fabricação de produtos domissanitários, exceto sabões e detergentes, fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, orgânico-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira, Sete Lagoas/MG, Processo n° 2778/2022. 4) Fox Rental Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Contagem/MG, Processo n° 2788/2022. 5) Rede Engenharia e Sondagens S.A., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Lagoa Santa/MG, processo n° 2798/2022. 6) Transplantar Tree Locação de Máquinas Ltda., central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe 1 perigosos; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; compostagem de resíduos industriais e formulação de adubos e fertilizantes, Esmeraldas/MG, Processo n° 2810/2022. 7) Fazenda Riacho Seco - mat.: 14066/Juliana Cesar Pereira, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Corinto/MG, Processo n° 2811/2022.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que foi firmado o Segundo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) Mineração Gute Schit Ltda. (Mina Boa Vista), estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; lavra a céu aberto - minério de ferro; pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro (minério de ferro), Sabará e Belo Horizonte/MG, Processo n° 1650/2021, DNP/PM n° 832156/2005. Processo SEI 1370.01.0025745/2021-63. Vigência: mantido o prazo de vigência previsto no Primeiro Aditivo celebrado em 05/05/2022, ou seja, até 05/05/2023.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

25 1666760 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: - LAS RAS: 1) Posto Thomaz Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Poté/MG, PA/N° 2808/2022, Classe 2. 2) Adão e Vitorino Indústria e Comércio de Blocos de Granito Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Aimorês/MG, PA/N° 2831/2022, Classe 2.

- LAC 1 (LOC): 1) Aviário Lacerda Ltda., Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc), Governador Valadares/MG, PA/N° 2817/2022, Classe 4.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam n° 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro

1) LACI (LP+LI+LO): *Extratiminas Minérios Eireli, Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco; Pesquisa mineral, com ou sem emprego de Guia de Utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas, Alvinópolis/MG, PA/N° 2835/2022, Classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA SEI/N° 1370.01.0027432/2022-04.

25 1666630 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

DELIBERAÇÃO CERH-MG N° 498, DE 25 DE JULHO DE 2022. Altera a Deliberação CERH n° 421, de 21 de setembro de 2018 que estabelece a composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH – para o triênio 2018 – 2021.

ASECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei n° 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Copam/CERH-MG n° 23, de 30 de dezembro de 2021; DELIBERA:

Art. 1º – A alínea “f” do inciso II e a alínea “h” do inciso III do art. 1º, da Deliberação CERH n° 421, de 21 de setembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º – (...) II – (...)

f) (...)

h) (...)

1º Suplente: Sidney Jose da Rosa – Município de Itapeva

1º Suplente: Mateus Ferreira Baeta Neves – Município de Itapeva

2º Suplente: Alan Eduardo de Souza Bueno – Município de Itapeva

(...)

III – (...)

h) (...)

1º Suplente: Natália Gonçalves Mendes – Associação dos Produtores Rurais e Irrigantes do Noroeste de Minas Gerais – Irriganor”

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 25 de julho de 2022.

VALERIA CRISTINA REZENDE

25 1666794 - 1

Pauta da 130ª Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG)

Data: 01 de agosto de 2022, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

https://www.youtube.com/channel/UChU1iAab462m8py3C1jSj4w

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
2. Abertura pela Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG e Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Dra. Marília Carvalho de Melo.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Exame e deliberação dos destaques daminuta de Deliberação Normativa CERH-MG que estabelece regimento interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais e dá outras providências, parcialmente aprovada na 129ª RE de 21.07.2022. Apresentação: Semad e Igam. SOBRESTADO EM 21/07/2022.
5. Assuntos Gerais.
6. Encerramento.

Valéria Cristina Rezende
Secretária Executiva da Semad, designada para responder pela função e atribuições, próprias e delegadas, de Secretário de Estado da Semad, conforme ato publicado dia 26/02/2022

25 1666781 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei n° 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto n° 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARCOS FELIPE FERREIRA SILVA, MASP 1460925-9, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100066, a contar de 18/07/2022.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei n° 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada n° 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto n° 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARIA CAROLINA BRAGA SANTOS, para o cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100066, de recrutamento amplo.

25 1666829 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

Os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente do Norte de Minas, Central Metropolitana e Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto Estadual 47.383 de 02 de março de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 57589/2020, Empreendedor: Guidoni Ornamental Rocks Ltda, Município: Francisco Dumont, Status: Indeferido, Portaria: 00673/2022. *Processo: 20201/2019, Empreendedor: Querença Empresa Rural Agricultura e Pecuária S/A, Município: Inhaúma, Status: Indeferido, Portaria: 00674/2022. *Processo: 53017/2021, Empreendedor: FACER - Fava Cereais Exportação e Importação Ltda, Município: Paracatu, Status: Indeferido, Portaria: 00675/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAMs, NORTE DE MINAS, CENTRAL METROPOLITANA e NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.Belo Horizonte, 25 de Julho de 2022.

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga’s, Noroeste de Minas e Leste Mineiro, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam n° 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo: 19760/2022, Empreendedor: Walter Antônio Longo Rigotti, Município: Uruçuaia, Status: Indeferido, Portaria: 00676/2022.

*Processo: 20977/2022, Empreendedor: Divino Sebastião Vaz de Castro, Município: João Pinheiro, Status: Indeferido, Portaria: 00677/2022. *Processo: 16021/2022, Empreendedor: Carlos Alverne Resende, Município: João Pinheiro, Status: Indeferido, Portaria: 00678/2022. *Processo: 18611/2022, Empreendedor: Raimunda Neri de Freitas, Município: Paracatu, Status: Indeferido, Portaria: 00679/2022. *Processo: 15318/2022, Empreendedor: Mirian Magda de Deus Vieira Oliveira, Município: Lagoa Grande, Status: Indeferido, Portaria: 00680/2022. *Processo: 14257/2022, Empreendedor: Ricardo Luiz da Mata Barboza, Município: João Pinheiro, Status: Indeferido, Portaria: 00681/2022. *Processo: 23954/2022, Empreendedor: Michele Salfer, Município: Arinos, Status: Indeferido, Portaria: 00682/2022.

*Processo: 18601/2022, Empreendedor: Leandra Aparecida Duarte, Município: Buritis, Status: Indeferido, Portaria: 00683/2022. *Processo: 22154/2017, Empreendedor: Companhia Setelagoana de Siderurgia Cossisa, Município: Morro da Garça, Status: Indeferido, Portaria: 00684/2022. *Processo: 25851/2022, Empreendedor: Orange Tree Locações Ltda, Município: João Pinheiro, Status: Indeferido, Portaria: 00685/2022. *Processo: 26540/2022, Empreendedor: Silvio Ney Alves da Costa, Município: Buritis, Status: Indeferido, Portaria: 00686/2022.

*Processo: 27123/2022, Empreendedor: Fábio José de Souza Oliveira, Município: Brasília/DF de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 00687/2022. *Processo: 48292/2020, Empreendedor: Jair Silva e Silvério, Município: Varjão de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 00688/2022. *Processo: 22678/2022, Empreendedor: Hilário Grandi, Município: Uruana de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 00689/2022. *Processo: 26565/2022, Empreendedor: Rafael de Moura e Souza, Município: Buritis, Status: Indeferido, Portaria: 00690/2022. *Processo: 13769/2014, Empreendedor: Canto dos Pequês Agricultura e Pecuária Ltda, Município: Esmeraldas, Status: Indeferido, Portaria: 00691/2022.

*Processo: 16477/2022, Empreendedores: Pedro Gonçalves de Souza Neto; Espólio de Policena Tavares da Silva; Neusa Maria de Souza Pementa; Murillo Brederode Gonçalves; Janete Sandra Gonçalves Pereira, Município: João Pinheiro, Status: Indeferido, Portaria: 00692/2022. *Processo: 11496/2013, Empreendedor: Paulo Sérgio de Freitas Cirilo, Município: Esmeraldas, Status: Indeferido, Portaria: 00693/2022. *Processo: 09230/2018, Empreendedor: João Caetano de Mello Neto, Município: Guarda-Mor, Status: Indeferido, Portaria: 00694/2022. *Processo: 09236/2018, Empreendedor: João Caetano de Mello Neto, Município: Guarda-Mor, Status: Indeferido, Portaria: 00695/2022. *Processo: 09235/2018, Empreendedor: João Caetano de Mello Neto, Município: Guarda-Mor, Status: Indeferido, Portaria: 00696/2022. *Processo: 09234/2018, Empreendedor: João Caetano de Mello Neto, Município: Guarda-Mor, Status: Indeferido, Portaria: 00697/2022. *Processo: 19881/2013, Empreendedor: Francisco Carlos Lima Diniz, Município: Brumadinho, Status: Indeferido, Portaria: 00698/2022. *Processo: 18109/2013, Empreendedor: Empreendimentos Piemont Ltda, Município: Betim, Status: Indeferido, Portaria: 00699/2022. *Processo: 15728/2019, Empreendedor: Maria Helena Naves Vilela, Município: Santo Hipólito, Status: Indeferido, Portaria: 00700/2022. *Processo: 20257/2011, Empreendedor: Celisa Wernack Silva, Município: Belo Horizonte, Status: Indeferido, Portaria: 00701/2022. *Processo: 51171/2021, Empreendedor: Mineração Estrela da Sorte Ltda, Município: São José da Safira, Status: Indeferido, Portaria: 00702/2022. *Processo: 01837/2018, Empreendedor: Petrol Combustíveis Belo Oriente Ltda, Município: Belo Oriente, Status: Indeferido, Portaria: 00703/2022. *Processo: 06113/2018, Empreendedor: Laticínios Bela Vista Ltda, Município: Governador Valadares, Status: Indeferido, Portaria: 00704/2022.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGA’s, NOROESTE DE MINAS e LESTE MINEIRO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.Belo Horizonte, 25 de Julho de 2022.

25 1666713 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam n° 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo n° 07129/2022, Usuário: Posto Quatro Primos Ltda, Maravilhas, Deferido com condicionantes, Portaria n°1205182/2022. *Processo n° 28613/2022, Usuário: M.S.I Empreendimentos Imobiliários Ltda, Divinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria n°1205183/2022. *Processo n° 27797/2022, Usuário: Águas de Pará de Minas S/A, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria n°1205184/2022. *Processo n° 28614/2022, Usuário: M.S.I Empreendimentos Imobiliários Ltda, Divinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria n°1205185/2022. *Processo n° 28615/2022, Usuário: M.S.I Empreendimentos Imobiliários Ltda, Divinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria n°1205187/2022. *Processo n° 29356/2022, Usuário: Símbolo Inova Participações S.A, Piumhi, Deferido com condicionantes, Portaria n°1205188/2022. *Processo n° 32409/2022, Usuário: José Coutinho Silva, Itaipava, Deferido com condicionantes, Portaria n°1205189/2022. *Processo n° 29642/2022, Usuário: Ferguminas Siderurgia Ltda, Itaipava, Deferido com condicionantes, Portaria n°1205190/2022. *Processo n° 31605/2022, Usuário: Arapé Agroindústria Ltda, Formiga, Deferido com condicionantes, Portaria n°1205192/2022. *Processo n° 29972/2022, Usuário: Residencial Vila Atlântica, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria n°1205193/2022. *Processo n° 19578/2022, Usuário: Minas Brita Mineração e Comércio Ltda, Itaipava, Deferido com condicionantes, Portaria n°1205194/2022. *Processo n° 30986/2022, Usuário: Suave Alimentos Ltda - EPP, Maravilhas, Deferido com condicionantes, Portaria n°1205195/2022. *Processo n° 62647/1566, Usuário: Esimar Antônio Cézar, Abaeté, Deferido com condicionantes, Portaria n°1205196/2022. *Processo n° 30987/2022, Usuário: Suave Alimentos Ltda - EPP, Maravilhas, Deferido com condicionantes, Portaria n°1205197/2022. Os Processos Administrativos encontram